SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3156

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802020/2023-GP

Abaiara – Ceará, 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **ETIENE GOMES PEREIRA** do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, portaria n° **0401014/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B474FACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802021/2023-GP

Abaiara – Ceará, 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **GLAUCIA NONATO DE CALDAS** do cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portaria n° **0401057/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:319D9194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802022/2023-GP

Abaiara – Ceará, 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **ELYSABETH DIODATO TAVARES** do cargo, de provimento em comissão, de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, portaria n° **0401030/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:5B4CC9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802023/2023-GP

Abaiara – Ceará, 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **CICERA DAIANE DANTAS VIANA** do cargo, de provimento em comissão, de Cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria n° **1609096/2022-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:C27AA284

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 2023.02.23.1. Partes: o Município de Abaiara, através da **Secretaria Municipal de Educação** e **Antônio Romão dos Santos**. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede do ALMOXARIFADO DA E.E.F.M ROSA TAVARES LEITE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Total do Contrato R$ 5.000,00(cinco mil reais). Signatários: Herivelton Cruz Moreira e Antônio Romão dos Santos.

Abaiara/CE, 28 de Fevereiro de 2023.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E7A3E78D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO

Extrato de Distrato de Contrato. Dispensa de licitação n° 2023.01.06.07. Partes: Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.411.531/0001-16 e BRENDA VITORINO FELIX, inscrito no CPF sob o nº 31.283.555/0001-11. O Município de Abaiara/CE, resolve rescindir de forma amigável o contrato referente ao Dispensa de licitação n° 2023.01.06.07 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de impressoras monocromáticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, celebrado em 10 de janeiro de 2023, com fundamento no inciso II do art. 79, bem como na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato. Sendo assim, fica rescindido amigavelmente nesta data o respectivo contrato. Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Brenda Vitorino Felix.

Em 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CD265913

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°249/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR o Sr. **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA LEITE,** portador de CPF: 604.008.143-07, RG: 2009097073843, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, de conformidade com o disposto no Art 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de fevereiro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8B21C1A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 001.01/2023 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(ª). MARIA JOSE DEOGENES MONTEIRO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA JOSE DEOGENES MONTEIRO,** portador(a) do **CPF n° XXX.376.503-XX,** do cargo de **SUPERVISOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:9C3B91B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 002.01/2023 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(ª). SAMARA DE LIMA CARNEIRO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR, o(a) Sr(a). **SAMARA DE LIMA CARNEIRO,** portador(a) do **CPF n° XXX.040.66-XX,** do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:1E12F277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.02.03.01

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.02.03.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: **F C CUNHA RUFINO - EPP** - CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03. **VALOR GLOBAL:** R$ 103.344,00 (CENTO E TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 03/02/2023 À 30/04/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – CPF Nº 006.069.513-77. PELA **CONTRATADA**: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO - CPF Nº 708.467.233-87.

ARATUBA/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D9E67088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2023.01.10.03.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2023.01.10.03. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-PP/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO DESTINADOS A PERFURAÇÕES DE POÇOS E FUNCIONAMENTO DAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: **C DA SILVA PEREIRA SENA ME - CNPJ Nº.: 32.476.739/0001-60**. VALOR GLOBAL**: R$ 158.584,45 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **10/01/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, CPF Nº. 447.958.313-00,

Pela Empresa:
ANTONIO ELISVAN SENA SANTOS -
CPF: 800.527.113-15.

ARATUBA/CE, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EB92143C

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.02.018-001.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.02.018-001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 - SRP**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: **DANNIHEL SOTERO DE QUEIROZ – CNPJ Nº 35.597.239/0001-75**. **VALOR GLOBAL:** R$ 675.121,30 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/02/2023 À 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS**, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE – CPF Nº 447.958.313-00. PELA **CONTRATADA**: DANNIHEL SOTERO DE QUEIROZ – CPF: 058.903.613-09.

ARATUBA/CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:45B567C5

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.02.09.01.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.02.09.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022-PE-/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **VILMAR BRAULY DE OLIVEIRA – VBS DE OLIVEIRA** - CNPJ Nº. 28.453.098/0001-51. **VALOR GLOBAL:** R$ 29.757,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/02/2023 À

31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: Sr. VILMAR BRAULY SILVA OLIVEIRA - CPF Nº 026.280.923-01.

ARATUBA/CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A7C45229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.01.03.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.01.03. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI - CNPJ Nº 35.649.638/0001-32** VALOR GLOBAL**: R$ 234.061,75 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **01/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PELA EMPRESA: ISMAEL NUNES ABREU - CPF: 044.273.363-10.

ARATUBA/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F2AC4779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz torna público o Extrato do contrato n° 2023.02.27.2, resultante da Tomada de Preços n° 2022.11.24.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0332.1.002.0000 (Execução de Obras para o Desenvolvimento Regional do Município)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

CONTRATADO: V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R$ 220.748,15 (duzentos e vinte mil e setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

CONTRATANTE: Jose Gomes Nogueira da Silva

Arneiroz-Ce, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6BECBBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Secretaria de Saúde do Município de Arneiroz torna público o Extrato do contrato n° 2023.02.27.1, resultante da Tomada de Preços n° 2022.11.23.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO A SAÚDE NA LOCALIDADE DE MUCUIM NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0171.2.012.0000 (Coordenação e Funcionamento da Secretaria de Saúde)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

CONTRATADO: V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R$ 118.921,93 (cento e dezoito mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

CONTRATANTE: Jose Gomes Nogueira da Silva

Arneiroz-Ce, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7D06FF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **2023.02.06.1** . **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** as empresas: **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP**, referente os itens: 21 E 23, totalizando o valor de R$ 14.677,50 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **G. W. DA SILVA - ME**, referente os itens: 10,30 E 36, totalizando o valor de R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais), **L F S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, referente o item: 13, totalizando o valor de R$ 23.805,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinco reais), **N B DA COSTA - ME**, referente os itens: 1,2,3,4,5,9,11,12,14,15,17,18,22,24,25,27,28,31,32,33,35,37,39 E 40, totalizando o valor de R$ 353.235,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), **OMEGA**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, referente os itens: 6,19,20,26,29 E 34, totalizando o valor de R$ 49.480,90 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) e **YBP COMERCIAL LTDA - EPP**, referente os itens: 7,8,16 E 38, totalizando o valor de R$ 52.705,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais) . **ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR** – Pregoeiro do municipio.

Data da Adjudicação: Arneiroz/Ce, 24 de Fevereiro de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Pregoeiro do Municipio

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:88BA4829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **2023.02.06.1**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** as empresas **Licitante Vencedor:** as empresas: **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – EPP**, referente os itens: 21 E 23, totalizando o valor de R$ 14.677,50 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **G. W. DA SILVA - ME**, referente os itens: 10,30 E 36, totalizando o valor de R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais), **L F S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, referente o item: 13, totalizando o valor de R$ 23.805,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinco reais), **N B DA COSTA - ME**, referente os itens: 1,2,3,4,5,9,11,12,14,15,17,18,22,24,25,27,28,31,32,33,35,37,39 E 40, totalizando o valor de R$ 353.235,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, referente os itens: 6,19,20,26,29 E 34, totalizando o valor de R$ 49.480,90 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) e **YBP COMERCIAL LTDA - EPP**, referente os itens: 7,8,16 E 38, totalizando o valor de R$ 52.705,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais). **HOMOLOGO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** – Ordenador de Despesas Geral.

Data da Homologação: Arneiroz/Ce, 27 de Fevereiro de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:59641983

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1 - PSF'S

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades dos PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02 - Carnes e Frios, no valor global de R$ 139.685,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais), Lote 03 - Gêneros Alimentícios I, no valor global de R$ 159.267,50 (cento e cinqüenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), JANE BARROS DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 18.712.063/0001-36 classificado(a) no(s) Lote 01 - Frutas e Verduras, no valor global de R$ 118.038,40 (cento e dezoito mil trinta e oito reais e quarenta centavos), Lote 06 - Ovo , no valor global de R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais), JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 04 - Gêneros Alimentícios II, no valor global de R$ 68.324,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais) e R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 04.788.639/0001-34 classificado(a) no(s) Lote 05 - Leite e Derivados, no valor global de R$ 32.778,50 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), Lote 07 - Alimentos Integrais , no valor global de R$ 20.460,50 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1770C453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.02.08.2. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.02.08.2, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS**vencedora junto aos Lotes 01, 02, 04 e 05,**PNEUS CANTEIROS LTDA**vencedora junto ao Lote 03, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de fevereiro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A8DA6639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.02.01.1. Partes: o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Infraestruturae a empresaMIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO. Objeto:Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$340.000,00(trezentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual:até 31 de dezembro de 2023. Signatários:José Flávio Onofre PaivaeMiranez Linhares Garcia Filho.

Data do Contrato:24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B2C7226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1 - CULTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios I, no valor global de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto Lazer.

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C8332717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1 - AGRICULTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios I, no valor global de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C9292E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1 - SEC. A. FINANÇAS

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios I, no valor global de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) e R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 04.788.639/0001-34 classificado(a) no(s) Lote 05 - Leite e Derivados, no valor global de R$ 136,20 (cento e trinta e seis reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AA0CBE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1 - INFRAESTRUTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios I, no valor global de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E54A673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.02.01.1. Partes: o Município deAssaré, através do(a)Secretaria Municipal de Infraestruturae a empresa/pessoa físicaMIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO. Objeto:Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$340.000,00(trezentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual:até 31 de dezembro de 2023. Signatários:José Flávio Onofre PaivaeMiranez Linhares Garcia Filho.

Data do Contrato:27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B340CD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.31.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.01.31.1. Partes: o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresaBERNARDO LANG CAUAS. Objeto:Contratação de serviços a serem prestados em aferição, manutenção e reparos eletrônicos nos tacógrafos dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$32.000,00(trinta e dois mil reais). Vigência Contratual:de 12 (doze) meses. Signatários:Noemita Rodrigues da SilvaeBernardo Lang Cauas.

Data do Contrato:20 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB1EDEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1 - EDUCAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado

ao atendimento das necessidades das Escolas do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios I, no valor global de R$ 71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DDC82A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02 - Carnes e Frios, no valor global de R$ 84.307,50 (oitenta e quatro mil trezentos e sete reais e cinqüenta centavos), Lote 03 - Gêneros Alimentícios I, no valor global de R$ 45.319,50 (quarenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos), JANE BARROS DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 18.712.063/0001-36 classificado(a) no(s) Lote 01 - Frutas e Verduras, no valor global de R$ 29.960,85 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 04 - Gêneros Alimentícios II, no valor global de R$ 10.723,00 (dez mil setecentos e vinte e três reais) e R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 04.788.639/0001-34 classificado(a) no(s) Lote 05 - Leite e Derivados, no valor global de R$ 9.674,30 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), Lote 07 - Alimentos Integrais , no valor global de R$ 2.238,90 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:61116D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.07.1 - SEC. A. SOCIAL

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios I, no valor global de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F6FF1518

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BANABUIUENSE A ILMA. SRA. GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão Banabuiense a Ilma. Sra. Gabriella Pequeno Costa Gomes de Aguiar.
Parágrafo Único – O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú- Ceará, 17 de fevereiro de 2023.

HELTON RODRIGUES NUNES
1º Secretario

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú/CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:1A08E0B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:
Art. 1° - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio da Câmara Municipal os bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis mediante relatório das comissões de inventário e de avaliação patrimonial na forma do anexo único.
Art. 2° - Fica autorizada a transferência de bens da Câmara Municipal considerados inservíveis ao Poder Executivo Municipal. Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a dispor dos referidos bens de modo que for mais conveniente a Administração Pública Municipal.
Art. 3° - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 17 de fevereiro de 2023.

HELTON RODRIGUES NUNES
1º Secretario

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:963F8D89

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE N° 034/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, Vereador Francisco Romário de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da legislação em vigor

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no ordenamento jurídico nacional, no tocante as leis de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal de contratos, o servidor **Victor Gomes de Oliveira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 615.715.503-56.**

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições
Para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº
8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º. Ao Fiscal nomeado será fornecido, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 13 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:A1515EAE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2022.09.01.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.006/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.006/2022-TP. CONTRATO N.º 2022.09.01.02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO BURACO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE – MAPP 5466, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 A 26 DE AGOSTO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO, CPF Nº 730.922.823-53. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A7BD5EDB

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Pesca, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **12.001/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO**

DE BANABUIÚ/CE. Em favor da empresa: **F DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, **CNPJ 36.839.432/0001-38,** cujo valor global é de **R$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Egberto Pordeus Oliveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:048C631A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.02.14.01
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2022-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA. **CONTRATADA:** GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME. CNPJ; 26.726.370/0001-02**, OBJETO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA RECEITA FEDERAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/02/2023. **ASSINAM**: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO– **CONTRATANTE**, JOSE ADOLFO ARRUDA, CPF Nº. 004.348.003-92 - **CONTRATADA BANABUIÚ -CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:94614C9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem classificatória do Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº 002/2018, de 16 de agosto de 2017, homologado por meio do Decreto nº 0103009/2019, de 1º de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 06 de março de 2019, para provimento de cargos efetivos vagos existentes e que vieram a vagar durante a validade do certame criadas por força das Lei Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, a compareceram na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, localizada no Centro Administrativo José de Sá Barreto, Av. Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, em Barbalha/CE, no horário de 09h00min as 15h00min, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento de **Carta de Convocação** a ser enviada via Correios a fim de apresentação da documentação exigida nos itens do Capítulo XI – Do Provimento de Cargos, do Edital nº 002/2018, necessária e indispensável ao processo de nomeação e posse para o respectivo cargo.
Será considerado desistente e perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso o candidato que deixar de se apresentar para entrega da documentação exigida na forma e prazo estabelecidos.
Além dos documentos constantes nos itens do Capítulo XI do Edital nº 002/2018, o candidato(a) convocado(a) deverá apresentar ATESTADO MÉDICO que declare a sua capacidade física e mental para a investidura do cargo, bem como, DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, que seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, cuja cumulação seja vedada como o cargo para o qual seja nomeado, conforme estabelece o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais omissões.
Casos o(a) candidato(a) convocado(a) pelo presente Edital manifeste o desejo de atender a este convocatório e antecipar o recebimento de sua Carta de Convocação, e consequentemente, a sua posse e exercício do cargo, a contar da publicação deste ato, poderá se apresentar na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, munido(a) da documentação exigida, cujo local e horário contam acima dispostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
CARGO	**NOME**
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSEANE CORDEIRO DE SOUSA
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FRANCISCA SARA LEMOS BARBOSA
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISAAK WILLBER DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIO CESAR MARTINSA DA SILVA

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:04F586CB

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.05.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO -2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2020.02.05.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de campo de futebol no Bairro Malvinas, pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Juventude e Esportes, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato Administrativo firmado em 20 de maio de 2020. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia **31 de dezembro de 2021**, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Moacir de Barros de Sousa e João Cláudio Brito Coutinho.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:68C59D55

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.05.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO -3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2020.02.05.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de

construção de campo de futebol no Bairro Malvinas, pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Juventude e Esportes, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato Administrativo firmado em 20 de maio de 2020. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia **30 de junho de 2022**, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Moacir de Barros de Sousa e João Cláudio Brito Coutinho.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:07FEE529

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.05.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - 6º (SEXTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2020.02.05.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de juventude e esportes e a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de campo de futebol no Bairro Malvinas, pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Juventude e Esportes, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato Administrativo firmado em 20 de maio de 2020. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia **30 de junho de 2023**, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Moacir de Barros de Sousa e João Cláudio Brito Coutinho.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0F47DD66

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa **NARDELIO AUTOPEÇAS EIRELI**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 21 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Wellton Vieira e **NardelioMoreira de Oliveira.**

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DDE51149

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.07.2.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.01.07.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE e Leônidas Rosendo da Silva. Objeto: Locação de bem imóvel, situado na Rua Coronel João Coelho, nº 207 – 3º pavimento- Centro, Barbalha – CE, destinado ao funcionamento das dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sala do Empreendedor do Município de Barbalha – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha – CE. Contrato Administrativo firmado em 10 de janeiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Lúcia de Matos Santana e Leônidas Rosendo da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2EE8C9FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 23.02.002/2023 De 23 de fevereiro de 2023.

EXONERA de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. Everton de Souza Garcia Siqueira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
CONSIDERANDO: Os dispostos na lei complementar 02/2022 e o pedido da servidora, de ser exonerada do concurso para auxiliar de serviços gerais.
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Lucineide Saraiva de Amorim Flor	Auxiliar de Serv. Gerais CEI Antônia Dolores de Sá Barreto	020.132.343-50

Art. 2º - Declara-se vago cargo o qual era ocupado pela servidora mencionada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 23 de fevereiro de 2023.

EVERTON DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:CC18EDC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NARDELIO AUTOPEÇAS EIRELI**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 21 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e **NardelioMoreira de Oliveira.**

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9F27A62A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO N° 2021.09.15.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRONICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 27 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Mairton Peixoto Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:547C6383

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **JODIESEL ELETRODIESEL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 26 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 26 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e Pedro Matheus Medeiros Luciano

Data de Assinatura do Aditivo: 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:02889FEB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **NARDELIO AUTOPEÇAS EIRELI**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 21 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e **Nardelio Moreira de Oliveira.**

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9AE16986

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 27 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e José Mairton Peixoto Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FBCA8560

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA

PORTARIA N.º 13.02.001/2023 De 13 de fevereiro de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Gleison da Silva Mariano**, Motorista, portador do CPF: 072.834.203-04 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de buscar paciente em alta em hospital de referencia do Estado após realização de tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 13 de fevereiro de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:E17DE5F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N.º 24.02.001/2023 De 24 de fevereiro de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Cícero Anacleto de Andrade**, presidente do conselho de saúde de Barbalha, portador do CPF: 842.401.133-34 (quatro) diárias para a cidade de Maceió, Estado de Alagoas, nos dias 08 a 10 de março de 2023, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) com o objetivo de participação na reunião extraordinária anual da comissão do fórum de educação permanente e continuada dos conselhos de saúde do nordeste-FEPECCSN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 24 de fevereiro de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:42DBBF4D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2018.09.06.1.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 7º (SÉTIMO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Nº 2018.09.06.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em **27 de setembro de 2018**. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 24 de maio de 2023, **condicionado ao resultado da nova Licitação**, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.21.1, com trâmite regular. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Emerson Pereira da Silva.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:745BACFE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NARDELIO AUTOPEÇAS EIRELI**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 21 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e **Nardelio Moreira de Oliveira.**

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D86B1FFE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 27 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Mairton Peixoto Júnior

Data de Assinatura do Aditivo: 27 de dezembro de 2022

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5FBCCFB5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONVENIO Nº 14.02.01/2023

EXTRATO DO CONVENIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 14.02.01/2023, amparado no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17.01.01/2023 – SMS/FMS/SUS**. PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 11.740.887.0001/70 e a FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI CNPJ Nº 41.343.187/0003-75. **OBJETO**: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes,

parceria com vista à utilização dos recursos federais advindos da Portaria GM/MS nº. 1.099/2022, destinados a execução do incremento de valores ao Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular – QualiSUS Cardio, com as ampliações e incrementos sofridos em face da republicação da Portaria GM/MS nº. 1.100/2022, em 30/08/2022. **VALOR ESTIMADO** R$ 7.799.224,80 (sete milhões setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com efeitos financeiros ao mês de competência de novembro de 2022. **SIGNATARIOS**: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO e JOAO CORREIA SARAIVA. **VIGENCIA**: 14/02/2023 – 30/12/2023.

Barbalha, CE 14 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:E956EF37

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.01.06.2, a seguir: **Objeto** Locação de bem imóvel, situado à Rua Francisco Araújo, N° 57, Vila Santo Antônio, Barbalha - CE, destinado ao aluguel social de José Berlamino dos Santos, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. Pedro Paulo dos Santos, junto a Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE. **Favorecido:** Pedro Paulo dos Santos. **Assistido**: José Berlamino dos Santos. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho senvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, 06 de janeiro de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F74E7E7B

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.06.2. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Pedro Paulo dos Santos. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua Francisco Araújo, N° 57, Vila Santo Antônio, Barbalha - CE, destinado ao aluguel social de José Berlamino dos Santos, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo). Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Pedro Paulo dos Santos e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F1C21C6F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2021.09.15.2.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **NARDELIO AUTOPEÇAS EIRELI**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 21 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Nardelio Moreira de Oliveira.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0DCFD151

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.15.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha - CE e a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 27 de outubro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Mairton Peixoto Júnior

Data de Assinatura do Aditivo: 27 de dezembro de 2022

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:411C0E34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.02.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do município, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante**

Vencedor: o licitante VIA MEDICAMENTOS COM. E CONS. EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado nos Lotes; 01 - Medicamentos Injetáveis, no valor global de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil duzentos reais), 02 - Medicamentos Injetáveis, no valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), 03 - Medicamentos Injetáveis, no valor global de R$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil cem reais), 04 - Medicamentos Diversos, no valor global de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), 05 - Medicamentos Diversos, no valor global de R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais), 06 - Medicamentos Psicotrópicos, no valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e 07 - Medicamentos Diversos, no valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Amanda Aquino Rodrigues Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:455B20D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.27.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.27.001**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM MÍDIA E IMPRESSA, DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, FILMAGEM E FOTOS AÉREAS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE MATÉRIAS, ASSUNTOS E CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 14 de Março de 2023 (14/03/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 28 de fevereiro de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:983555AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.02.28.0001/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e...;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ROSSANA RIBEIRO PONTES FEITOSA, é concursada no cargo de Professora no Município de Campos Sales;

CONSIDERANDO que o servidor público referido já cumpriu todo o seu estágio probatório;

CONSIDERANDO que não há nenhum impedimento legal;

CONSIDERANDO termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Campos Sales/CE e o Município de Crato/CE e o requerimento formulado pelo Prefeito de Crato/CE, José Ailton de Sousa Brasil, solicitando a cessão de servidora pública municipal para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação do Crato/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal ROSSANA RIBEIRO PONTES FEITOSA, portadora do CPF nº 746.371.773-91, concursada paro o cargo de Professora, com matrícula funcional n° 01205631, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação do Crato/CE.

Art. 2º A presente Cessão se dará pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ficando a cargo do Município de Crato/CE, ora Cessionário, fazer o pagamento mensal da remuneração da servidora cedida, e a frequência deverá ser realizada para fins de controle e realização do pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:32B10207

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2023.01.20.05.PE.ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº01.2023.01.20.05.PE.ADM.PregãoEletrônico Nº**2023.01.20.05.PE.ADM**. Partes: o Município deCampos Sales, através da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**e a empresa**A AMARO F DA SILVA - EPP**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:R$ 31.656,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA eJOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS.

Data de Assinatura do Contrato:07 de FEVEREIRO de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D75354BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Janio Costa Cavalcante torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00513, localizado no sítio Boqueirão e sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de produção de carval vegetal. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:26AF452E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Janio Costa Cavalcante torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00513, localizado sítio Boqueirão e sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de produção de carvão vegetal. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2D0530D2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Batista de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00588, localizado no Sítio Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A46F28A6

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Batista de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00588, localizado no Sítio Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:110910E7

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Batista de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00588, localizado no Sítio Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A104D1EA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Batista de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00588, localizado no Sítio Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F59F2A48

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Luiza Fernandes de Araújo torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00589, localizado no Sítio Segredo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FE3B94BD

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Adeildo Máximo de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00590, localizado no Sítio Poço, Cariús – CE, referente a atividade de

bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:58CC709A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Aparecida do Nascimento Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00591, localizado no Sítio Santo André, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:3AE011F9

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Vanderly Pereira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00592, localizado no Sítio Santo André, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:3157A4A7

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Bezerra de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00593, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A57E243D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Augusto do Nascimento torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00594, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1794A79E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Luiz da Silva Nascimento torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00595, localizado no Sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:BA780CD4

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Roseli Vieira Alves torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00596, localizado no Sítio Junco dos Morais, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:DEBFFBAF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Wilson Couras torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00597, localizado Sítio Curralim, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:28CBB677

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Jonas Oliveira Neto torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00598, localizado Sítio Gameleira, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:0A3095BF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa J R Camarões LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00599, localizado Sítio Bandeira, Cariús – CE, referente a Linhas de Distribuição maior do que 15 KV e menor ou igual a 138 KV. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:76299B73

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Margarida de Holanda torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00600, localizado no Sítio Zabele, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6758FED5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS

Chamada Pública de Compra nº 001/2023 – SEDUC - Processo n° 2023.01.27.011-CH-SEDUC

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Resultado: Habilitados: Grupo Informal: 1) Pescadores de Chorozinho, representado por Francisco Gleuson Carvalho, C.P.F. nº 757.442.603-15, no item 09, com o valor total de R$ 156.679,20 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos); Grupo Formal: 1) COPAZEL – Cooperativa Agroindustrial Zé Lourenço Ltda, CNPJ nº 10.254.805/0001-15, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R$ 1.012.931,70 (Hum Milhão, Doze Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos) e 2) CAEFCE – Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiar do Ceará, C.N.P.J nº 47.169.658/0001-95, no item 9, correspondendo ao valor de R$ 39.169,80 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), por atenderem todas as exigências contidas nos itens 3.2, 3.3 e 5 do Edital. Inabilitado: Grupo Formal: 1) COOPALC – Cooperativa Regional de Produção Agroindustrial Luiz Carlos Ltda, CNPJ nº 17.185.231/0001-10, por descumprir os itens 3.3 "VIII" e 3.3 "X" do Edital. Ficam convocados os Grupos selecionados para entrega de amostras, conforme item 6 do Edital. A CPL divulga o resultado e abre o prazo recursal, previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e coloca os autos a disposição dos interessados.

CHOROZINHO-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2B4911E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.02.27.015-PE-SMS-SRP, do tipo Menor Preço, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 14 de março de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 28 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:F7D75531

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.02.27.016-PE-DIV-SRP, do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Seleção da melhor proposta para Registro de Preços para eventuais e futuras prestações de Serviços de Publicidade Legal de Interesse das Unidades Gestoras do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 13h00min do dia 14 de março de 2023, com abertura para análise das propostas às 14h00min e Sessão de Disputa de Lances às 14h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FC9AD242

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL A QUE FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 008/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de parte do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a área do imóvel já declarada de utilidade pública pelo Decreto municipal nº 17/2022, de 7 de julho de 2022, neste município, de modo a atender as especificações técnicas do projeto de construção da escola a ser executado;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel pertencente a Maria Evani da Silva, especialmente em razão de sua dimensão e localização confinante com o imóvel acima referenciado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte do imóvel sem matrícula conhecida com as seguintes características: Ao Norte partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9505991,87m S e 290115,68 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 80,00 m (oitenta metros) em direção ao ponto colateral SO (Sudoeste) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com o imóvel do senhor conhecido como Raimundo Delmiro. O alcance possui Azimute de 187º32’14’’ e Rumo de 7º32’14’’ com ponto Sub-Colateral SSO (Su-Sudoeste) em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9505912,56 m S e 290105,19 m E na divisa direita, o qual possui extensão de 9,50m em direção ao ponto Colateral SE (És-Sudeste) em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9505911,32 m S e 290114,60 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 80,00m (oitenta metros) em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com imóvel do Senhor Manoel Messias. O alcance possui Azimute de 7º32’14’’ e Rumo de 7º32’14’’ com ponto Sub-Colateral NNE (Nor-Nordeste) em direção ao vértice P4. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9505990,32 m S e 290125,06 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 9,50m em direção ao ponto colateral NO (Noroeste) e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando com o imóvel do Senhor Chico Godofredo. O alcance possui Azimute de 279º22’38’’ e Rumo de 80º37’22’’ com ponto Sub-colateral ONO (Oés-Noroeste) em direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para construção de uma escola no Distrito de Vista Alegre.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 27 de fevereiro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1FFF7BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo/Supressão Quantitativa** – Resultado após Adequação: **Acréscimo** – Espécie: 2ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº** 2022.01.07.01 – Processo Originário: **Tomada de Preços Nº 2021.11.12.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **ALJM PASSOS CONSTRUTORA** CNPJ nº **35.824.731/0001-36** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CROATÁ** – Valor da Alteração: **R$ 52.676,31 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos),** que será **ACRESCIDO** – Novo Valor Global: **R$ 486.760,67 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/02/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso I do Art. 58, Inciso I alínea “b” § 1° e §2º do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Antonia Lelia Jamille Martins Passos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0D28BEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2023.01.31.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIOS, ROÇO DAS ESTRADAS CARROÇÁVEIS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **17/03/2023** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E4EA79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

LUSIA CORREIA DE SOUSA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - para Agricultura - Fruticultura - Banana - Irrigado - Kit de irrigação por gotejamento para 10000 metros quadrados. Localizado no Sítio Baixio, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA

Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C6BB84FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS** – Ata de Registro de Preços Nº **2023.02.27.01-ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.02/PE/PMC** – **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recarga de gás engarrafado (oxigênio medicinal) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE.– **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratada: **ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 42.017.679/0001-71 –** Valor Global: **R$ 502.600,00 (Quinhentos e dois mil e seiscentos reais)–** Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: **27/02/2023** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº: 003, de 16 de janeiro de 2018** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Leticia Vasconcelos F. V.** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:068F001B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.02.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.02.14.1. **Empresa(s) Vencedora(s): CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES**, vencedora junto aos Lotes 01, 04 e 05, **IDAIANE KELLY RODRIGUES,** vencedora junto aos Lotes 02 e 03, e **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI,** vencedora junto ao Lote 06. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** (88) 3544-1569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C78E454E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 084/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Termo de Cooperação n° 084/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e União dos Vereadores do Ceará - UVC. **Objeto:** Promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais. **Vigência**: O presente Termo de Cooperação terá validade até 31 de dezembro de 2024, a iniciar-se-á partir da data de sua assinatura.

Fortim - CE, 27 de fevereiro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:6AF98627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 01/2023CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 01/2023
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TUTORES/MONITORES APTOS A EXERCER MONITORIA PARA O PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.

Resultado preliminar da análise curricular e do plano de trabalho mediante verificação da documentação e correto preenchimento da ficha de inscrição, apresentada por ordem alfabética de acordo com a área de atuação.

ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	ANA LETÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DO CARMO	CLASSIFICADO
02	TATIANA PEREIRA AMARANTE	CLASSIFICADO
03	VILÂNIA GOMES DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO

ÁREA DE ATUAÇÃO: LETRAS PORTUGÊS

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	LUCIARA PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO

Secretaria da Educação do Município de Fortim, 28 de fevereiro de 2023.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7F0DEE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, VEM PUBLICAR RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2023 - SMTC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2023 - SMTC**, cujo objeto é Contratação artística da CANTORA ADRIANA ARYDES, para a realização do evento "Vem Louvar Fortim", em comemoração ao Aniversário de 31 (trinta e um) anos de Emancipação Política do Município de Fortim - CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27 de Fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO -
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4AF5311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2702.01/2023 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2023 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2702.01/2023 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2023 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação artística da CANTORA ADRIANA ARYDES, para a realização do evento "Vem Louvar Fortim", em comemoração ao Aniversário de 31 (trinta e um) anos de Emancipação Política do Município de Fortim - CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **CONTRATADO:** Fino Tom Producoes e Eventos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.499.619/0001-10; **VALOR GLOBAL:** R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 120 (cento e vinte) dias;

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FE9A0BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 0501.01/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 0501.01/2023-SMDU/TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ACREF, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foram declarados **HABILITADOS:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA VIPON EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; G. N. BOTAO LTDA; MV² SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME; ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP; ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS; SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **INABILITADOS:** RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME; ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; REAL SERVIÇOS EIRELI; IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/-https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C8618F68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010323/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTINADO AO PROGRAMA VALE GÁS, CONFORME LEI MUNICIPAL 275/2014 DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 02 de março de 2023. Abertura das propostas e fase de lances: dia 14 de março de 2023, às 09h, no sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:3A2D0B16

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-270123/TP01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR URBANÍSTICO, PLANO SETORIAL DE MOBILIDADE URBANA E DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADO:** CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **INABILITADOS:** S&B ASSESSORIA E SERVICOS. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a abertura das propostas para às 08h30min do dia 09 de março de 2023.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:DA3229BA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-05102201-TP**,

cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA, NA SEDE DO MUNCÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas no dia 02 de março de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:74540D47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2402.01/2023- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de março de 2023**, às **15:00,** Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº 2402.01/2023- PE, com fins ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, FATOS E CONTEUDOS INFORMATIVOS, ATRAVES DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bbmnet.com.br /ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:D99CAD4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0901.01/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0901.01/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPIAS DE GROAÍRAS/CE.** A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalicías, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: estão **HABILITADAS**: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS; QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA; TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e I N MARQUES. **INABILITADAS**: D SOUSA RIOS, F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, N LANDY BOTO PORTELA, F M CRUZ DE SOUSA LTDA, FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA 06867223370, FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO 03781141314, MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES 06011965385, AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, AGILIZA EMPRENDIMENTOS & CONSTRUÇOES EIRELI - ME, PEGASUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, L & L SERVIÇOS LTDA, ELLO PROJETOS E SOLUÇOES LTDA. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 28 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:7D656B97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2023-PP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de março de 2023**, às **09:00h**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **2702.01/2023-PP,** com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO FÚNEBRE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, mais informações na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:B116CE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA DE 06 SALAS NA LOCALIDADE DE BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.
CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado através de afixação na **PORTARIA DESTA PREFEITURA (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES),** conforme reza o Art. 38 - XI, da Lei Federal 8.666/93, o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, originário do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 3001.01/2023- TP**, cujo vencedor foi: **SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇOES EIRELI - ME - CNPJ Nº 22.346.772/0001-12**, com o valor total de **R$ 886.282,60 (Oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos reais),** na data de **28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:A105DBBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 03/2023 – SAFC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que criou o Art. 2-A na Lei N° 744/2018, mais especificamente em seu parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; e a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA**, RG 93017001161, CPF: 580.572.343-34, Secretário de Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, no dia 28 de fevereiro de 2023, onde irá participar da Oficina sobre Gestão Documental e Criação de Arquivo Público Municipal, evento que será realizado na Associação dos Municípios do Estado do Ceará, na Rua Maria Tomásia, 230, Aldeota, Fortaleza/CE.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 27 de fevereiro de 2023.

MAX ROSBERG XIMENES FEIJÃO
Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Controle

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A4D50D2C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº049/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 01 de março de 2023 para transportar o paciente, Carlos Davi Dias Silva para o Hospital SARAH e Camila Freire de Albuquerque para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de fevereiro de 2023

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D5EEF2D4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú - CE, no dia 01 de março de 2023 para receber a cota da Atenção Básica e Secundária da Assistência Farmacêutica no COASF/SESA em, Travessa 14 n° 1161, Alto Alegre II – Maracanaú/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de fevereiro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:881B4B4E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº50/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOÃO VICTOR PAIVA AZEVEDO**, RG 20085458281, CPF: 614.489.113-70, Chefe de Vigilância Sanitário da Secretaria Municipal de Saude ½ (uma meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza -CE, no dia 01 de março de 2023, para de tratar de assuntos da Vigilância Ambiental no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de fevereiro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:63206C1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 002/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS DE TRECHO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOÃO BENJAMIM NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – HABILITADAS: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – INABILITADAS: NÃO HOUVE. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 10/03/2023 às 08h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E9C7562C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2023

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **MARGARIDA PEREIRA DO NASCIMENTO**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula nº **207**, lotado na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 28/02/2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5205C9C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 094/2023

Portaria Nº 094/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 27/02/2023, com a finalidade de solicitar apoio no projeto para apicultura nas comunidades de Serra e Mutamba, no Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2C6838F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 01/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 14/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 14/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 14/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 28 de fevereiro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:E3AC8748

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.09.02.01-PMI-SECES. Com os seguintes resultados, **EMPRESAS INABILITADAS**: ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; JUF - JOSÉ URIAS FILHO-ME, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, descumpriu os itens 3.5.1.1, 3.5.2 e 3.6.4 do Edital; FR ARCANJO MARTOS LTDA, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, descumpriu os itens 3.3.2.3, 3.5.1.1, 3.5.2 e 3.6 do Edital e JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, descumpriu o item 3.6.4 do Edital. As demais empresas participantes, no total de 11 (onze) foram declaradas habilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93. Os autos do processo se encontram na sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE. Em, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0407E468

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
DECRETO Nº 01/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ.

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**, **José Adil Vieira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade,

DECRATA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ.**

Art. 2º. O disposto neste Decreto a Entidade **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação, serão designados pelas Entidades Municipais que compõem o **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os agentes designados pelas Entidades Municipais que compõem o **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** observará o seguinte:

I - a designação de agente deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de

contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar se aplica à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** poderá elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**., sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme

disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 788, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, na fase de planejamento da contratação, deverá ser divulgado o aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Será analisado o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando se pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. Será fixado o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. O **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no site do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 44. O **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu – CE, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Regional e Resíduos do Alto Jaguaribe

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:32A8E073

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
DECRETO Nº 02/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ.

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**, **José Adil Vieira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade,

DECRATA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II – sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços ou banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos **incisos I e II**, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do**caput**.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do**caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o**caput,**opreço estimado da contratação poderá ser obtido,ainda,acrescentandoou subtraindodeterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar orisco de sobre preço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente

justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o**caput**poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes emmodelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Demais normativas e regulamentações da presente lei poderão ser feitas através de Ato da Presidência do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2023.

Iguatu – CE, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Regional e Resíduos do Alto Jaguaribe

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:3685FCA9

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
DECRETO Nº 03/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 75, INCISOS I, II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.133 DE2021, QUE DISPÕEM SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ.

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**, **José Adil Vieira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. No âmbito do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**, quando a despesa não for oriunda de recursos provenientes da União, adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no Inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

DA INSTRUÇÃO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos da IN nº 65, de 07 de julho de 2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 2º. Quanto a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fica **facultada** nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e **Dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO AVISO DE DISPENSA

Art. 4º. O **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ** deverá publicar Aviso de Dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município e/ou no site oficial da Autarquia.

DA DIVULGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

Art. 5º. O aviso de Dispensa será divulgado no site oficial do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

DO FORNECEDOR

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

DO JULGAMENTO

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE –**

CORRAJ deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

DA HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no aviso de dispensa.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DA APLICAÇÃO

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. Demais normativas e regulamentações da presente lei poderão ser feitas através de Ato da Presidência do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2023.

Iguatu – CE, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Regional e Resíduos do Alto Jaguaribe

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:C8084FE7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Solutiontux – Soluções em T.I e Consultoria – Tereza Cristina Josino-ME**, com sede na Rua Monsenhor Coelho, nº 27, APT A, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-106, inscrita no CNPJ nº 07.550.844/0001-55, através de seu representante legal, a senhora Tereza Cristina Josino Mota, Representante Legal, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: o presente contrato tem como fundamento o Contrato Direto sob o nº 2023.01.06.03-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2023.02.09.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Serviço Técnico de Profissional Especializado na área de tecnologia da informação, para atender ao Hospital Regional de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 09 de Janeiro de 2023. **Vigência:** com início em 09 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0701-10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente).

Em 09 de Janeiro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:72BCEAEB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR – SECES. EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL (ADITIVO DE PRAZO) FIRMADO COM A JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 215, BAIRRO ALTIPLANO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.798.911/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR FRANCISCO JOSE MOTA LUCIANO, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: PROCESSO

ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **CONTRATO:** Nº 2022.04.20.03-PMI-SECES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TENDO A SUA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0901-123610022.2.042 (DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE, OBSERVADA A RESPECTIVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA N° 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA). **SIGNATÁRIA:** MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES - SECRETÁRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES.

IGUATU-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5B139EA2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 323/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VINÍCIUS SALES BERNARDO**, inscrito no CPF Nº: 887.155.313-68, e RG Nº: 98029177244, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento – código – CDS-3, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:95056A74

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 327/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PEDRO GILDASIO DE SOUSA,** inscrito no CPF Nº: 018.337.453-37 e RG N°: 2000099055571, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental de Apoio as Comissões de Licitação – código CGS-2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:86FA4514

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 328/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA SIMONE DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº: 018.641.053-05 e com o RG de Nº 2002098025934, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Convênios – código CGS-2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BB39E495

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 17/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista, portador do RG nº 98029182515, CPF nº 005.732.843-93, matricula nº 37950, residente na Rua 04, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate o prédio da Secretaria de Proteção Social do Estado, no dia 03 de Fevereiro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:64940E7C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista, portador do RG nº 98029182515, CPF nº 005.732.843-93, matricula nº 37950, residente na Rua 04, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate o prédio do NUAJA Núcleo de atendimento aos Jovens e Adolescentes em conflito com a Lei, afim de realizar o translado das usuárias assistidas pelo Conselho Tutelar, no dia 07 de Fevereiro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:15DFD36C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 21/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **FRANCISCO DENILSON PAZ DA SILVA**, Motorista, portador do RG nº: 20071985772 CPF nº: 051.293.093-75, matricula nº: 38627, residente na Vila Barro Alto, s/n em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate o prédio do NUAJA Núcleo de atendimento aos Jovens e Adolescentes em conflito com a Lei, afim de realizar o translado das usuárias assistidas pelo Conselho Tutelar, no dia 07 de Fevereiro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DEF3EBEE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 22/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público, **RENATO JAMESON LUDUGERO DE SOUZA**, Conselheiro Tutelar, portador do RG nº 2004029209912, CPF nº 032.947.923-79, matricula nº 58229, residente na Rua Jorge Lopes de Araújo, nº 107, Jardim Oasis em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate o prédio do NUAJA Núcleo de atendimento aos Jovens e Adolescentes em conflito com a Lei, a fim de realizar o translado das usuárias assistidas pelo Conselho Tutelar, no dia 07 de Fevereiro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7D5BC2D9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 024/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao agente político**, FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI**, Secretário de Governo, portador do RG nº 20020290045, SSP/CE, CPF nº 228.550.173-00, matricula nº 65911, residente na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e

setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar de reunião no Gabinete do Deputado Estadual Marcos Sobreira, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no dia 06 de fevereiro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo – SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3AB286B3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 28/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao agente político**, FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI**, Secretário de Governo, portador do RG nº20020290045, SSP/CE, CPF nº 228.550.173-00, matricula nº 65911, residente na Rua 15 de Novembro, Centro Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para que se desloque a cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município de Iguatu/CE no Gabinete do Deputado Federal Domingos Gomes de Aguiar Neto, na Câmara dos Deputados, nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo – SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 06 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3C74B155

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao agente político**, FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI**, Secretário de Governo, portador do RG nº 20020290045, SSP/CE, CPF nº 228.550.173-00, matricula nº 65911, residente na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza-CE, para participar de reunião no Gabinete do Deputado Estadual Marcos Sobreira, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo – SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:66371338

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE. ATRAVÉS DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL–SPD. EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL (ADITIVO DE PRAZO) FIRMADO COM A JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 215, BAIRRO ALTIPLANO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.798.911/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR FRANCISCO JOSE MOTA LUCIANO, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **CONTRATO:** Nº 2022.04.20.01-PMI-SPD. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TENDO A SUA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 1901-04.182.0058.2.261 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL), CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE, OBSERVADA A RESPECTIVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA N° 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA). **SIGNATÁRIA:** JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR, SECRETÁRIO ADJUNTO, SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL–SPD.

IGUATU-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A08416E4

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO-SESPCON. EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL (ADITIVO DE PRAZO) FIRMADO COM A JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI,

COM SEDE NA AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 215, BAIRRO ALTIPLANO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.798.911/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR FRANCISCO JOSE MOTA LUCIANO, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **CONTRATO:** Nº 2022.04.20.04-PMI-SESPCON. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TENDO A SUA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2001-15.452.0058.2.253 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO), CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE, OBSERVADA A RESPECTIVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA N° 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA). **SIGNATÁRIA:** JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO-SESPCON.

IGUATU-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D8263F4B

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE. ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SETRAM. EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL (ADITIVO DE PRAZO) FIRMADO COM A JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS EIRELI, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 215, BAIRRO ALTIPLANO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.798.911/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR FRANCISCO JOSE MOTA LUCIANO, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **CONTRATO:** Nº 2022.04.20.02-PMI-SETRAM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TENDO A SUA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 1701-04.452.0032.114 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA), CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE, OBSERVADA A RESPECTIVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA N° 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA). **SIGNATÁRIA:** ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO SECRETÁRIO - SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SETRAM.

IGUATU-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E86BF25E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23/PE-DS

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica as interessados que realizará no dia 13/03/2023, às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 13/23/PE-DS, receberá propostas para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:607EA000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23/PE-SS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23/PE-SS

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica as interessados que realizará no dia 13/03/2023, às 12h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 14/23/PE-SS, receberá propostas para a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais diversos, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:37FA0788

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/23/PE-SS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/23/PE-SS

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica as interessados que realizará no dia 13/03/2023, às 14h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 15/23/PE-SS, receberá propostas para a aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de atenção especializada em saúde, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:633E08AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 687 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	
FISCAL	ANTONIO CARLOS MOTA SILVA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C1E34EE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 616 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GABRIELLE MATOS ANDRADE,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F5D3CB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 685 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
FISCAL	ANA LILLYA PINTO BRAGA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:227EA9F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 686 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE FINANÇAS	
FISCAL	LETICIA SOCORRO LOPES VASCONCELOS
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47CA231D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 679 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
FISCAL	VANDERLÚCIA BRAGA DE SOUSA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1036BC00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 667 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICUAR** a servidor, **ANTONIO PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 11**, Matricula: **1914119**, pelo período de **02/02/2023** à **02/02/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:63A090FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 676 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	RAIMUNDO NONATO ARAÚJO FILHO
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E2DEA87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 655 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AUGUSTA BASTOS VASCONCELOS,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:58C3829E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 651 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICUAR** a servidora, **LYGIA NEGREIROS BARBOSA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, Matricula: **0917788**, pelo período de **01/02/2023** à **01/02/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E7B6E1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 656 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONATHAN SOUSA FEITOSA,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C48FBAD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 653 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA MIRLIENE CORDEIRO MAGALHÃES,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:05E921D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 689 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FISCAL	JANAELE MOTA OLIVEIRA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:05EBEC9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 654 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDNA RODRIGUES BASTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:925E1330

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 672 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE,

Art. 1° - Revogar Portaria Nº 49, de 17 de janeiro de 2022 que concede pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 65% de seu Salário base**, ao Servidor **LUÍS AZEVEDO DE LIMA, Vigia, Matrícula: 0810720**, em razão de estar executando atividades que necessitam de aperfeiçoamento técnico continuo para o exercício profissional especial, onde estas atribuições extrapolam as obrigações do seu cargo efetivo e coordenando serviços de manutenção de poços, cisternas, adutoras do município e fazendo reparos necessários.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B1D5D499

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 624 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VANUZIA NEGREIROS GOMES,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:63B6CB59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 621 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VERA LUCIA BRAGA BARBOSA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – LINGUAGENS E CÓDIGOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3BEDADB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 636 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA ELENILDA ARAÚJO BARRETO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F6FBC54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 634 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA ELIANE ÁVILA BASTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E61D161A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 642 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOCILIA CATUNDA BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ACIMA DE 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:50B77FB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 626 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REGINALDA AZEVEDO BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D95EA03A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 666 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2023, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a Cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Secretaria das Cidades – Ce; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D81384A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 638 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALEX SANDRA BRANDÃO LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47A34FB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 633 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REJANE LIMA CAVALCANTE,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C78DFA9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 637 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RAMOS,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CC082B02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 615 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. ANTONIA LAURIANA ARAÚJO GOMES,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:094C9456

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 639 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LINEIDA LORENA FERNANDES FIRMINO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9816FF5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 652 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **LUNA COSTA NERIS.** Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com a **matrícula: 0919701,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:98081BC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 612 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREA DUTRA DOS SANTOS TEIXEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59EFF5C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 630 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ACIMA 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ADBBEC40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 658 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MISAEL PINTO DE MESQUITA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ACIMA 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5028F960

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 631 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO CARMO ÁVILA OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ACIMA 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C602612A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 640 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AGLAIRES BEZERRA GOMES,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C58000C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 614 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. VALMIR MOTA RAFAEL,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:98958836

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 641 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELENITA MATOS LUCIANO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B3A75329

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 613 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:93AACE94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 610 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **RIVELINO BARBOSA SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:821A2771

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 611 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAFAELA BRAGA DE MESQUITA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5FCF08BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 664 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor do departamento de promoção da cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social- SIPS, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão da 1ª e seguintes vias de carteira de identidade e para coleta de RGs.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzidas no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E645E2D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 665 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2023, pelo Servidor Francisco Otalício de Sousa Sales, exercente no cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, para a cidade de Brejo Santo, para participar de uma reunião com empresários para tratar de assuntos de interesse do Município.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Otalício de Sousa Sales, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1982292C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 662 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE** avaliadora para locação de imóveis para o Poder Público, na sede do município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Allan Rodrigues de Sousa (Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio);
MEMBRO: Antonio Rodrigues Gomes (Diretor do Departamento de Obras);

MEMBRO: José Euclydes Castro de Sousa Araújo (Engenheiro Civil).

Art. 3° - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1BFC4F4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 647 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BENEDITO MARCOS DA SILVA TEIXEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE DE CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C505D301

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 643 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **DENNYLSON CAMELO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE AREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BD95412E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 674 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ARYANY SOUSA DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8DC8EAB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 644 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL FELÍCIO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE AREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4093364C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 645 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NELSON WILLER MOTA CAVALCANTE,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL,** pertencente à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4DB9D5E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 675 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUÍS AZEVEDO DE LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,** pertencente à **SECRETARIA RECURSOS HÍDRICOS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32D0F399

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 673 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSÉIAS DE PAULA DE SOUSA AGUIAR,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E OPERAÇÕES HÍDRICAS EMERGENCIAIS,** pertencente à **SECRETARIA RECURSOS HÍDRICOS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:463B4DC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 669 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. COMISSÃO LICITAÇÃO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C788D3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 671 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:056D5F38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 668 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - COMISSÃO LICITAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2CD0BFC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 650 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **RENATA MENDES RAMOS**, ocupante do cargo de **MONITOR(A) DE INFORMÁTICA**, Matrícula**: 0915137** a partir do dia **01/02/2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BF32B5A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 690 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	HELENE RODRIGUES MATOS LOPES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO CÔNVENIO COM ABEMP; SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE DA COOPERATIVA E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETÁRIA DE SAÚDE, EXCETO AQUELES QUE TRATAM DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO CONTRATO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS; PEÇAS E SEUS DERIVADOS; SERVIÇOS LABORATORIAIS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E575695

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 694 DE 06 DE FEVEREIR DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	FRANCISCA ROMINA SANTANA CAVALCANTE
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, EXCETO: AQUELES QUE TRATAM DE SERVIÇOS RELACIONADOS A CONTRATO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, SERVIÇOS DE PROTESES DENTÁRIAS; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCUÇOS E SERVIÇOS LABORATORIAIS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:63B8F6F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 695 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público relacionado abaixo:

GABINETE	
FISCAL	MARIA SANDY MATOS RODRIGUES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS AO GABINETE DA PREFEITA, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 1206 de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1BCEDFE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 692 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	ANTONIA KATIANE PEREIRA BRANDÃO
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:43524D34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 691 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROTÉSES DENTÁRIAS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6FB0E264

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 703 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2023, pelo Servidor Luiz Carlos Lopes Martins, exercente no cargo de Professor do Ensino Fundamental III - 11, pertencente a Secretaria de Educação, para a cidade de Fortaleza, para participar de Atividades do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municip

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA58C217

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 693 DE 06 DE FEVEREIR DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	LUAN SOUSA GOMES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LABORATORIAIS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E78410A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 698 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ISNALDIA AZEVEDO BRAGA** ocupante do cargo **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 15**, Matricula: **0105171** e **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 14**, Matricula: **0600962** pelo período de **08/02/2023** à **08/05/2023.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B89F5EB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 706 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2023, pelo Servidor Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, exercente no cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para a Cidade de Fortaleza, para participar da assinatura do termo de adesão ao programa garantia safra 2022/2023.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1C19FAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 701 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear **COMISSÃO** para identificar Imóvel que possa sediar a Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
Art. 2°- A Comissão que dispõe o art.1°, desta portaria será composta pelos seguintes membros:

• **PRESIDENTE:** Allan Rodrigues de Sousa (Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio);
• **MEMBRO:** José Euclydes Castro de Sousa Araújo (Engenheiro Civil);

• **MEMBRO:** Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);
MEMBRO: . Antonio Genilton Lopes Martins

Art. 3° - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D8E686B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 702 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2023, pelo Servidor Francisco das Chagas Alves Filho, exercente no cargo de Secretário de Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, para a cidade de Fortaleza, para participar de uma reunião com o Superintendente do DETRAN-CE, para tratar sobre a estruturação do Departamento Municipal de Trânsito; Audiência no CENTRAN-CE para tratar de assuntos sobre a municipalização do Trânsito; Audiência na Secretaria de Segurança Pública do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco das Chagas Alves Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3EF058F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 700 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear **COMISSÃO** para identificar Imóvel que possa servir às Escolas Municipais com espaço de integração, formações especiais e recreação.
Art. 2°- A Comissão que dispõe o art.1°, desta portaria será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Allan Rodrigues de Sousa (Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio);
MEMBRO: Janaelle Mota Oliveira (coordenadora de planejamento e gestão administrativa da Secretaria de Educação)
MEMBRO: José Euclydes Castro de Sousa Araújo (Engenheiro Civil);

Art. 3° - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:449A34A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 697 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA LIDIANE SALES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D744217

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 699 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear **COMISSÃO** para avaliar Terreno para construção de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Missi.
Art. 2°- A Comissão que dispõe o art.1°, desta portaria será composta pelos seguintes membros:
• **PRESIDENTE:** Allan Rodrigues de Sousa (Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio);
• **MEMBRO:** Maruska Ramos de Araújo (Professora do Ensino Fundamental - Efetiva)

• **MEMBRO:** Nicolas Moreira da Silva (Engenheiro Civil)

Art. 3° - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B36A3370

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 696 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUZIANE DE ÁVILA MESQUITA,** do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6FD98DBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 705 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIDIANE DUARTE BARROSO,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:851D7E9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 704 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Sra. **ANDRESSA DE SOUSA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **DIRETORA ADJUNTO DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0BB00BBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 33, de 23 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA ELANE DA SILVA, vereadora, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 24 de fevereiro de 2023, onde esteve em reunião, com a assessoria parlamentar do Deputado Eduardo Bismark (PDT/CE), que fica localizada na Av. Abolição, nº 3180, sl.02, Bairro Meireles, para tratar sobre emendas parlamentares para a pavimentação em Alto Ferrão no município de Itaiçaba/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2494BB5E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 34, de 23 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIO REGINEUDO DE LIMA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 24 de fevereiro de 2023, onde esteve em reunião, com a assessoria parlamentar do Deputado Eduardo Bismark (PDT/CE), que fica localizada na Av. Abolição, nº 3180, sl. 02, Bairro Meireles, para tratar sobre emendas parlamentares para o município de Itaiçaba/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:F5761903

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 35/2023, de 23 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador GUILHERME NUNES BESERRA BARBOSA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 24 de fevereiro de 2023, para participar de uma Reunião com a Assessoria do Deputado Eduardo Bismark (PDT-CE) que fica localizada na Av. Abolição, nº 3180, sl. 02, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, para tratar sobre emendas parlamentares para pavimentação no município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.064, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:45996312

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-PE

A(O) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 001-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - COLORAU 100G
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023
Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - FEIJAO DE CORDA
Quantidade: 4.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pelo menor lance de R$ 7,610 (Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00003 - MACARRAO
Quantidade: 11.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 3,640 (Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00004 - SAL REFINADO IODADO 1KG
Quantidade: 2.060,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00005 - FRANGO CONGELADO
Quantidade: 11.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00006 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00007 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00008 - MELANCIA
Quantidade: 9.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 3,830 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00009 - CENOURA KG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 4,160 (Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00010 - LEITE EM PO SEM LACTOSE
Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 23,330 (Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00011 - TOMATE
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 5,640 (Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - LARANJA.
Quantidade: 5.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 3,180 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00013 - PÃO INTEGRAL PACOTE 400G
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 5,280 (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00014 - BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL INTEGRAL PCT C/6 UN 26G
Quantidade: 1.160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, pelo menor lance de R$ 5,180 (Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00015 - CARNE BOVINA MOÍDA 500 G
Quantidade: 24.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 5,270 (Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00016 - CARNE SUÍNA - CONGELADA
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, pelo menor lance de R$ 15,200 (Quinze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00017 - CEBOLA BRANCA 1º QUALIDADE 1KG
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - CHEIRO VERDE.
Quantidade: 1.490,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 18,450 (Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00020 - FECULA DE MANDIOCA EMB. 1KG
Quantidade: 6.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 6,870 (Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00021 - FLOCAO DE MILHO 500G.
Quantidade: 11.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00022 - GOIABA
Quantidade: 4.550,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 4,820 (Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00023 - LEITE EM PO DESNATADO PACOTE 200G
Quantidade: 1.360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00024 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, pelo menor lance de R$ 5,550 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - MANGA
Quantidade: 5.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 4,460 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00026 - OLEO DE SOJA 900 ML
Quantidade: 3.820,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 7,840 (Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00027 - OVOS BANDEIJA C/30UNID
Quantidade: 4.700,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 12,890 (Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00028 - PÃO PARA HAMBÚRGUER
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361, pelo menor lance de R$ 4,310 (Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00029 - PEITO DE FRANGO CONGELADO
Quantidade: 13.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 9,490 (Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00030 - PIMENTÃO VERDE
Quantidade: 1.960,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 5,790 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - POLPA DE FRUTA CAJÁ
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, pelo menor lance de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - ABOBORA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 2.680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - ACHOCOLATADO EM PÓ MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00034 - AÇUCAR BRANCO MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - ADOÇANTE ARTIFICIAL MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, pelo menor lance de R$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - ALHO AMASSADO MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 4.150,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pelo menor lance de R$ 6,380 (Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00037 - ALHO EM CABEÇA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 1.510,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00038 - ARROZ PARBOILIZADO MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 9.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pelo menor lance de R$ 4,240 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00039 - AVEIA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 3.050,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, pelo menor lance de R$ 3,790 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - BANANA PRATA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 3,120 (Três Reais e Doze Centavos).

Item: 00041 - BATATA DOCE MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 3.820,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00042 - BATATA INGLESA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 4.160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00043 - BISCOITO CREAM CRACKER-MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 11.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pelo menor lance de R$ 4,480 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00044 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO-MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 10.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pelo menor lance de R$ 5,390 (Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00045 - ARROZ BRANCO LONGO TIPO 1 1KG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 17/02/2023

Adjudicado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, pelo menor lance de R$ 4,070 (Quatro Reais e Sete Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) SEC. DE EDUCAÇÃO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - COLORAU 100G
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - FEIJAO DE CORDA
Quantidade: 4.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, C.N.P.J. nº 26.294.531/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,610 (Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00003 - MACARRAO
Quantidade: 11.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,640 (Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00004 - SAL REFINADO IODADO 1KG
Quantidade: 2.060,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00005 - FRANGO CONGELADO
Quantidade: 11.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00006 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00007 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00008 - MELANCIA
Quantidade: 9.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023
Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,830 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00009 - CENOURA KG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,160 (Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00010 - LEITE EM PO SEM LACTOSE
Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,330 (Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00011 - TOMATE
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,640 (Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - LARANJA.
Quantidade: 5.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,180 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00013 - PÃO INTEGRAL PACOTE 400G
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,280 (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00014 - BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL INTEGRAL PCT C/6 UN 26G
Quantidade: 1.160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, C.N.P.J. nº 37.847.947/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,180 (Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00015 - CARNE BOVINA MOÍDA 500 G
Quantidade: 24.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,270 (Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00016 - CARNE SUÍNA - CONGELADA
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, C.N.P.J. nº 37.847.947/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,200 (Quinze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00017 - CEBOLA BRANCA 1º QUALIDADE 1KG
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - CHEIRO VERDE.
Quantidade: 1.490,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,450 (Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,930 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00020 - FECULA DE MANDIOCA EMB. 1KG
Quantidade: 6.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,870 (Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00021 - FLOCAO DE MILHO 500G.
Quantidade: 11.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, C.N.P.J. nº 26.294.531/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00022 - GOIABA
Quantidade: 4.550,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,820 (Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00023 - LEITE EM PO DESNATADO PACOTE 200G
Quantidade: 1.360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00024 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, C.N.P.J. nº 37.847.947/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,550 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - MANGA
Quantidade: 5.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,460 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00026 - OLEO DE SOJA 900 ML
Quantidade: 3.820,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,840 (Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00027 - OVOS BANDEIJA C/30UNID
Quantidade: 4.700,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,890 (Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00028 - PÃO PARA HAMBÚRGUER
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361, C.N.P.J. nº 27.858.167/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,310 (Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00029 - PEITO DE FRANGO CONGELADO
Quantidade: 13.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,490 (Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00030 - PIMENTÃO VERDE
Quantidade: 1.960,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,790 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - POLPA DE FRUTA CAJÁ
Quantidade: 7.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, C.N.P.J. nº 37.847.947/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - ABOBORA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 2.680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - ACHOCOLATADO EM PÓ MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00034 - AÇUCAR BRANCO MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - ADOÇANTE ARTIFICIAL MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, C.N.P.J. nº 12.240.925/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - ALHO AMASSADO MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 4.150,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, C.N.P.J. nº 26.294.531/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,380 (Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00037 - ALHO EM CABEÇA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 1.510,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00038 - ARROZ PARBOILIZADO MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 9.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, C.N.P.J. nº 26.294.531/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,240 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00039 - AVEIA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 3.050,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: U.S DA CRUZ NETO - ME, C.N.P.J. nº 37.847.947/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,790 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - BANANA PRATA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,120 (Três Reais e Doze Centavos).

Item: 00041 - BATATA DOCE MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 3.820,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00042 - BATATA INGLESA MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 4.160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00043 - BISCOITO CREAM CRACKER-MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 11.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, C.N.P.J. nº 26.294.531/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,480 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00044 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO-MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 10.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, C.N.P.J. nº 26.294.531/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,390 (Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00045 - ARROZ BRANCO LONGO TIPO 1 1KG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 17/02/2023

Homologado para: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, C.N.P.J. nº 26.294.531/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,070 (Quatro Reais e Sete Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:650135F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2302011/23-GP DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora que especifica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **VANIA MARIA PEREIRA ROCHA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2000029030219 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 915.801.103-04, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, código **DAS-2**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1601003/23-GP, de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:5B685327

GABINETE
PORTARIA Nº 2302012/23-GP DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora que especifica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **CICERA ALVES DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2007202154-8 SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o nº 055.440.483-47, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, código **DAS-2**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1601007/23-GP, de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2F6AAC4C

GABINETE
PORTARIA Nº 2302013/23-GP DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora que especifica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ELIZABETE FIGUEIREDO BEM**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2000029113114 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 023.308.593-92, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROJETOS**, código **DAS-2**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1601006/23-GP, de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:189322E5

GABINETE
PORTARIA Nº 2302014/23-GP DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora que especifica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LEITE PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2004034019549 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 346.933.273-87, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA,** código **DAS-2**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1601004/23-GP, de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:EDB07972

GABINETE
PORTARIA Nº 2302015/23-GP DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora que especifica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA PEREIRA DA FONSECA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2003099077995 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 295.985.403-91, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA,** código **DAS-2**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1601005/23-GP, de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 23 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:58CE76A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O senhor Francisco Alves de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.08.1/2023-CMJ**, cujo objetivo é a Contratação de serviço de locação de um veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de homologação e adjudicação acostado aos autos do processo.

ELBER REINALDO RODRIGUES
Presidente Da CPL/CMJ.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:8254E2F4

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, mediante solicitação do senhor **FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Jati-Ce, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 798.591.513-34, a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do seu Presidente, que vem abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a empresa **AN LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua do Sossego, 298, Santo Amaro, Recife-Pe, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 25.317.238/0001-76, por intermédio do seu representante legal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o item "9.1" do edital, para assinatura do termo de contrato, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE e a empresa acima qualificada, em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.08.1/2023-CMJ**, cujo objeto é a Contratação de serviço de locação de um veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

JATI-CE, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:0F8DBDA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SMS.

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SMS. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) – TIPO I, NAS LOCALIDADES DE CANAFISTULA E MONTENEGRO, MUNICIPIO DE JUCÁS, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. foi REVOGADA, motivo orçamento básico incompleto no portal de licitações tce ce.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 28 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BD4F81AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.02.28.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Didático para o processo de recomposição e recuperação da aprendizagem dos alunos de Ensino Fundamental I e II que compõem a rede Municipal de Ensino no tocante às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Financeira, Ensino Religioso e Educação Física através da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Entrega Das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 14/03/2023 às 13h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:73AD32FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0401..001/2023. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Administração Planejamento e Gestão. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.041220037.2.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.99. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ANTENAS REPETIDORAS DOS CANAIS DE TV VERDES MARES, TV DIARIO E RECORD, QUE SÃO RETRANSMITIDOS NOS DISTRITOS, LOCALIDADES E SEDE DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** da data de assinatura dos contratos, a 31 de Dezembro de 2023. **CONTRATADA:** JOSE MARCIO DAVID DE SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jose Marcio David de Souza. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Meruoca-Ce, 06 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:E97EFDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023- SAPG-MERUOCA/CE

LICITAÇÃO Nº. 1603.01/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023- SAPG-MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME (CNPJ n. 40.219.546/0001-52)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: LAPTOP PORTÁTIL (NOTEBOOK), DESKTOP, IMPRESSORAS E TABLETS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CEARÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01.04.02/2022 de 01 de abril de 2022 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, determina:
Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Especial contra a empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME, inscrita na CNPJ sob nº 40.219.546/0001-52, para apuração de responsabilidades por descumprimento ao certame licitatório n. 1603.01/2022 – Pregão Eletrônico – Recusa de fornecer os equipamentos licitados;
Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão autuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, nomeados pela Portaria n. 139/2021, alfim, empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas na Lei;
Art. 3° - Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 28 de fevereiro de 2023.

VICENTE GOMES DA SILVA NETO
Secretario de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:32324FC4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0602..001/2023. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602.123610240.2.038. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.99. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDDES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** da data de assinatura dos contratos, até 31 de Dezembro de 2023. **CONTRATADA:** JOSE EDILSON FERNANDES DE LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jose Edimar Fernandes de Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).

Meruoca-Ce, 07 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:4D3C6DF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº 1302.001/202301, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMUNIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SEUS VETORES – DEDETIZAÇÃO GERAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA:CICERO EDURDO ARAUJO MESQUITA 62019880334. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.361.0240.2.038 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais). PRAZO DE DURAÇÃO: da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: Cicero Edurdo Araujo Mesquita. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 15 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:477975B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2023-SEINFA-MERUOCA/CE

LICITAÇÃO N. 002/2014-TPFME – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2023-SEINFA-MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ n. 19.967.758/0001-21)
ASSUNTO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA E.E.I.F. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DAS ALMAS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 07 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, determina:
Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Especial contra a empresa PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita na CNPJ sob nº 19.967.758/0001-21, para apuração de responsabilidades pela inexecução de obras do contrato de empreitada global para CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA E.E.I.F. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DAS ALMAS, conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 10728/2014, junto ao Ministério da Educação, que houve descumprimento contratual e não concluiu a obra nos prazos estipulados, em tese, conforme Relatório de Execução Física, em anexo;
Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão autuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, nomeados pela Portaria n. 139/2021, , empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
Art. 3° - Fixa-se o prazo de 60(sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 4 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS CÂNDIDO DE PAULO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:45F221C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca torna público o extrato do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº 1302.002/2023, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMUNIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SEUS VETORES – DEDETIZAÇÃO GERAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA:CICERO EDURDO ARAUJO MESQUITA 62019880334. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0171.2.048 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família. VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). PRAZO DE DURAÇÃO: da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: Cicero Edurdo Araujo Mesquita. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 15 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:5BCAB0F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. FRANCISCO GRANGEIRO FERREIRA, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres - AMAEM faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.02.27.001. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE, EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA DE CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, JUNTO À AMAEM. **Empresa a ser contratada:** A. O. ARRAES PEIXOTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.444.632/0001-47. **Valor Global:** R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres - AMAEM.

Milagres/CE, 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:43E7E482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2023.02.03.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado nos LOTE 02, no valor global de R$ 244.979,50 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 04, no valor global de R$ 299.790,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa reais), LOTE 05, no valor global de R$ 22.899,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais), JOSÉ HELMER BELÉM GOMES inscrito no CNPJ nº 05.140.770/0001-53 classificado no LOTE 06, no valor global de R$ 219.878,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais) e VERÔNICA SAMPAIO TEÓFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrito no CNPJ nº 35.090.869/0001-59 classificado nos LOTE 01, no valor global de R$ 447.789,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais), LOTE 03, no valor global de R$ 339.975,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Milagres/CE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:E2DE4A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.1, cujo objeto é a**contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de governo, incluindo os serviços de implantação, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Milagres/CE**.Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de02/03/2023 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas:14/03/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:14/03/2023 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.licitacoesmilagres.com.bremunicipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 28 de fevereiro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:A1D68C7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 024/2023 ATO DE NOMEAÇÃO ANTONIO RONALDO LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 024/2023

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO RONALDO LIMA DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR - DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - BIÊNIO 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:F7FB4DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 025/2023 ATO DE NOMEAÇÃO FRANCISCA TAMIRES CARNEIRO VENANCIO

PORTARIA Nº 025/2023

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA TAMIRES CARNEIRO VENÂNCIO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA ESCOLEGIS - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:5A622771

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 026/2023 ATO DE NOMEAÇÃO DANIEL PONTES IVO

PORTARIA Nº 026/2023

ATO DE NOMEAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL PONTES IVO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:7AE3B7F4

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 027/2023 ATO DE NOMEAÇÃO DANILO FREITAS MARQUES LIMA

PORTARIA Nº 027/2023

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANILO FREITAS MARQUES LIMA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:62F5BE5C

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 028/2023 ATO DE NOMEAÇÃO JOEL PEREIRA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 028/2023

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOEL PEREIRA TEIXEIRA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:DC542402

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 029/2023 ATO DE NOMEAÇÃO FERNANDA MOTA DA SILVA

PORTARIA Nº 029/2023

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA MOTA DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - BIÊNIO 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:443E8441

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 030/2023 ATO DE NOMEAÇÃO MARIA ROZILANE PEREIRA PEDROSA

PORTARIA Nº 030/2023

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ROZILANE PEREIRA PEDROSA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLEGIS - DAS 2**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 09 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:2A4B7540

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 031/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO EVERARDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 031/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **EVERARDO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO - DAS 1**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 27 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:4ED4D2C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 032/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO MARIA MAYTHELLI BARROS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 032/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor **MARIA MAYTHELLI BARROS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão **TESOUREIRA - DAS 1**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 27 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:D56D2152

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 033/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO LEYLA HOLANDA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 033/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor **LEYLA HOLANDA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA - DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 27 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:13083E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 034/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO MARIA ROZILANE PEREIRA PEDROSA

PORTARIA Nº 034/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA ROZILANE PEREIRA PEDROSA,** ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETORA DA ESCOLEGIS - DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 27 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:1F6517B4

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 035/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ELIEUDO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 035/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ELIEUDO VIEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO - DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 27 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:EB2CF07D

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA N° 036/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO FRANCISCO DAMASIO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 036/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAMÁSIO DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL - DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 27 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:F69F9270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01022201ESPJ

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01022201ESPJ.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022ESPJ- DP SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.27.122.0004.2.021, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos não vinculados a Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em /01/02/2023 e término em 31/01/2024.ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO MOREIRA NETO.

Mombaça-CE, em 30 de janeiro de 2023.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A0CE6ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01022101SASS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021SASS-DP SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01022101SASS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021SASS-DP SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 24.670,56 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.055,88 (dois mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.08.122.0004.2.054, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos não vinculados de

Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2023 e término em 31/01/2024.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDO SÁ LIMA.

Mombaça-CE, em 31 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:71CB1414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023SISP

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023SISP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023SISP.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**.DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/02/2023.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS**.**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):**01 – E ALVES DO NASCIMENTO - ME**, com sede em Iguatu, à Rua Pedro Pereira Chaves 03, Nº 53, Fomento,CEP: 63.502-710, inscrita no CNPJ com o Nº 28.904.661/0001-60 e Inscrição Municipal Nº 6543431, com o valor global de R$ **4.128.924,31 (Quatro Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**.**ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO**, (Sócio) da empresa **E ALVES DO NASCIMENTO – ME.**

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 14 de fevereiro de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:ED9F6AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27022301SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27022301SMS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0901.10.301.00092.024. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.99. **FONTE DE RECURSOS**: TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 19.759,30 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA** (Administradora) da empresa **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.

Mombaça - CE, 27 de fevereiro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:377FA55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28022301SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28022301SMS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0901.10.301.00092.024. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.10. **FONTE DE RECURSOS**: TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 150.882,05 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO** (Sócio) da empresa **DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**.

Mombaça - CE, 28 de fevereiro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:EB45F2DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28022302SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28022302SMS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0901.10.301.00092.024. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.99. **FONTE DE RECURSOS**: TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 106.743,90 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos). **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLÁUDIO IGOR FREITAS GOMES** (Sócio) da empresa **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME**.

Mombaça - CE, 28 de fevereiro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:DA0FE52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28022301SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28022301SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.014. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.04. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.798,50 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA FILHO** (Titular) da empresa **F. C. COMERCIAL DE GÁS LTDA - EPP**.

Mombaça - CE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:26AF2C11

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI, EDITAL Nº 01/2023 – SISP

A **Prefeitura Municipal de Mombaça**, no Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública - SISP, neste ato representado pelo Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal, Leandro Lima Evangelista, pela portaria 02/2023, torna-se público as alterações no **EDITAL Nº 01/2023SISP SELEÇÃO PARA CONTRARAÇÃO DE GARI**, tendo em vista, que, aconteceu um erro de digitação, na pag. 1, parágrafo 1º, linha 5, onde, lê-se seleção para cadastro reserva de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de gari, **LEIA-SE: seleção para 50 (cinquenta) vagas para o cargo de gari.**

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário da SISP

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4CCD1AFF

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 08/2023-SMS 2ª CONVOCAÇÃO MÉDICOS APS

A secretária Municipal de Saúde, **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 816/2022, de Julho de 2022**, divulgar 2ª convocação de aprovados da SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE **MÉDICOS APS CONFORME EDITAL Nº04/2023** a se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro , 156, Mombaça-CE, no período de 01 a 03 de Março de 2023 no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver) e Comprovante de residência

Médico APS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	02	LEONARDO JORGE ALVES BEZERRA	CLASSIFICÁVEL

Mombaça-CE, 27 de fevereiro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria N° 010106/2021

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1009C975

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo da emissão das carteiras de identidade do município de Nova Olinda – CE, **nos dias 02 e 03 de março de 2023**, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, localizada na Rua Demétrio de Menezes, nº 3750, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:B4469032

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2023, 24 DE FEVEREIRO DE 2023. ERRATA

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 27 e 28 de fevereiro de 2023,** com o objetivo de conduzir o paciente;TEREZA ARYELE BERNARDES ao HGF-HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA., localizado R. Ávila Goularte, 900 - Papicu, Fortaleza - CE, 60150-160 e MARIA APARECIDA GOMES SOUZA ao HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, localizado a Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM DE 24 DE FEVEREIRO 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:C83F4546

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2023, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2023,** com o objetivo de conduzir os pacientes; MAURICIO LUIZ DA SILVA, GEANE TEIXEIRA DE LIMA ao HGF- HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, localizado R. Ávila Goularte, 900 - Papicu, Fortaleza - CE, 60150-160 e EXPEDITA VIEIRA DA SILVA ao Hospital Haroldo Juaçaba, localizado a R. Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60430-230.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:15A51F58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRADO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O GABINETE DA PREFEITA do Município de Nova Russas, torna público a rescisão do Instrumento Contratual nº GAB-DL001/22, cujo objeto é **Locação de imóvel 01 (um) situado a Rua João Gregório Timbó 1103, destinado ao Funcionamento da Gestão do Sistema Municipal de Transito, junto ao Gabinete do Prefeito**, deste Município.

ÓRGÃO DISTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA;

DISTRATADO: MARIA NEUDA ALVES DE SOUZA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DA RESCISÃO: 01 de fevereiro de 2023;

Nova Russas/CE, 01 de fevereiro de 2023

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Gabinete da Prefeita
Contratante

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:602428F1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE016/22.16

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE016/22.16

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE016/22.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.008.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R$ 204,32 (DUZENTOS E QUATRO E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES .

Nova Russas-CE, 16 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretaria De Agricultura E Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BA674285

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.13

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.13

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.096.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 647,95 (SEICENTOS E QUARENTA E SETE E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Hillene Ribeiro Gonçalves.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Ordilei da Silva Souto.

Nova Russas-CE, 15 de fevereiro de 2023.

ORDILEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9AD7A3BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE012/2022.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) OKM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 1401.12.361.0129.2.119.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.48.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS): MARCOPOLO S.A.

VALOR GLOBAL: R$ 1.922.400,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Sidnei Vargas Da Silva.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: . Jose Amilton Gomes Martins.

Nova Russas-CE 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:297F8F9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.15

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.15

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNCICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 6.208,60 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário De Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8E70CA91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - SE-PE009/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato da Ata de Registro de Preço nº **SE-PE009/2022**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS EDUCATIVOS (JOGOS E BRINQUEDOS), VOLTADOS PARA OS TRATAMENTOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DESTINADO AO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, resultante do Pregão Eletrônico nº **SE-PE009/2022.**
ONDE SE LÊ:
"4. RAZÃO SOCIAL: HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI
CNPJ Nº 01.763.210/0001-02**."**
LEIA-SE:
"4. RAZÃO SOCIAL: HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI
CNPJ Nº 28.288.997/0001-46**."**

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2022; VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua assinatura.

Nova Russas/CE.
JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:849C2AE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-PE009/22.04

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Instrumento Contratual nº SE-PE009/22.04, que tem por objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANETES E MATERIAIS EDUCATIVOS (JOGOS E BRINQUEDOS) VOLTADOS PARA TRATAMENTOS DE PISCICOLOGIA, FONAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DESTIADOS AO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS – CE, resultante do Pregão Eletrônico nº SE-PE009/22.
ONDE SE LÊ: "CNPJ Nº 01.763.210/0001-02"**.**
LEIA-SE: "CNPJ Nº 28.288.997/0001-46"**.**

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. Nova Russas/CE.

JOSE AMILTON GOMES MARTINS –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:B6B77DCC

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.16

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.16

A Ordenadora de despesas da Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE009/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA *S*ECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, DO MUNCICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0138.2.019;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00;

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07;

FONTE DE RECURSOS: 1500000000;

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 236,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA FREITAS DE CARVALHO

Nova Russas-CE, 15 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA FREITAS DE CARVALHO
Secretaria da Juventude, Turismo e Desporto

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3FB942D6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.14

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.14

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNCICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.18.122.0141.2.030.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 348,62 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

Nova Russas-CE, 15 de fevereiro de 2023.

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:18ACD244

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Francisca Maria Bezerra dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA EULINA ALVES ARAUJO** – **Assessora Especial II** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **realizar Capacitação em Oficina/Gestão documental e criação de arquivo público municipal – Transparência e acesso à informação**. Despesa correrá por conta da verba nº 0901. 10 122 0018 2.055 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:61CFDA8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA CONCLUSAO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº.025/2023 ORÓS-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Posse nº. 02/2020, que convocou o candidato aprovado a tomar posse no dia 03 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o termo de posse do servidor, este entrou em exercício no dia 03 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a conclusão do Estágio Probatório, nos termos da Lei Orgânica do Município e Estatuto de Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGA a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionado, a teor da Lei Municipal nº 105/2017 e suas alterações e Edital de Convocação para Posse nº. 02/2020, referente ao período de 03/02/2020 a 28/02/2023.

NOME	MAT	CARGO	CONC.	DATA
WHERCLEI NUNES PEREIRA	2401	MOT	Aprovado	10/02/2023
BARBARA AUGUSTO DA SILVEIRA VIDAL	2402	NUT	Aprovado	10/02/2023
JOSÉ FLAVIO DE SOUZA SATIRO MATEUS	2403	OMP	Aprovado	10/02/2023

Art. 2º. Os servidores acima, tiveram aprovação e ficam por este ato declarado ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º da CF/88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A0ADD530

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇAO DE SERVIDOR PUBLICO

PORTARIA DE Nº. 027/2023 Orós – CE, 28 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido de Exoneração feito pelo servidor Willian Souza Menezes, que optou por assumir Concurso Público em outra municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1°. – EXONERAR o(a) senhor(a), **WILLIAN SOUSA MENEZES**, portador(a) do CPF: 054.273.973-96, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:EFE03875

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇAO DE SERVIDOR PUBLICO

PORTARIA DE Nº.029/2023 Orós–CE, em 28 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pelo servidor Antônio Iderian Lopes Grangeiro, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR a senhora, **ANTONIO IDERIAN LOPES GRANGEIRO**, Matricula nº. 559 e inscrito(a) no CPF Nº. 627.704.113-49, do Cargo de MOTORISTA, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, deste município.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Oros

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:384776A0

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇAO DE SERVIDOR PUBLICO

PORTARIA DE Nº. 028/2023 Orós–CE, em 28 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pela servidora Maria Socorro Beserra, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós, que reconhece a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria.
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR a senhora, **MARIA SOCORRO BESERRA**, Matricula nº. 323 e inscrito(a) no CPF Nº. 462.260.443-49, do Cargo de PROFESSORA, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8B5D2533

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.02.28.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE,** torna público o Extrato do **CONTRATO N.º 2023.02.28.01**, resultante do processo Carona nº **002/2023** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. RP 00064/2022, originária do PREGÃO ELETRÔNICO 00040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221110PE00040
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
0601 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, e Meio Ambiente.
20.606.0311.2.016 Gestão e Incentivos para Agricultura Familiar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, 4X4, COM IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

CONTRATADO: J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA - ME (LIDER SERVICOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS) - CNPJ Nº: 31.198.349/0001-03 ENDEREÇO: R DONA BIA RAMALHO, 42 - POR DO SOL, BAIXIO/CE - CEP: 63.320-000
CONTRATO Nº 2023.02.28.01
VALOR GLOBAL R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE FLAVIO DA SILVEIRA JUNIOR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023.

ORÓS-CE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:000BF69B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ORÓS/Ce, a Sr. ZUILA MARIA

MACIEL DE MELO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO Nº 1021210-66, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 2022.11.17.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: R M CLEMENTE CANDIDO (JG CONSTRUTORA), CNPJ Nº 35.214.818/0001-91, foi vencedora com valor global de R$ 2.220.100,02 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL E CEM REAIS E DOIS CENTAVOS) .

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós/CE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:481DC6B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.11.17.01-01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.17.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Orós/CE, torna público o extrato do CONTRATO Nº 2022.11.17.01-01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.17.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903.10.302.0111.1.033

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO Nº 1021210-66, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONTRATADA: R M CLEMENTE CANDIDO (JG CONSTRUTORA), CNPJ Nº 35.214.818/0001-91.

ASSINA PELA CONTRATADA: RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO- portadora do CPF nº 052.614.383-57

ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretária de Saúde do MUNICÍPIO DE ORÓS/CE

VALOR GLOBAL: R$ 2.220.100,02 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL E CEM REAIS E DOIS CENTAVOS).

Orós/CE-CE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:863AF79E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **EVALDO FERREIRA GOMES,** ocupante do cargo, PROFESSOR – PEB I C10, matrícula: 901318, símbolo MAG, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ao período aquisitivo: 01/03/2003 a 28/02/2008 , para o gozo no período de 01/03/2023 a 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 28 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE LIMA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.01.09-001

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:761CD11F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA,** ocupante do cargo, PROFESSOR – PEB I C10, matrícula: 090184-9, símbolo MAG, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ao período aquisitivo: 01/02/1999 a 31/01/2004, para o gozo no período de 01/03/2023 a 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 28 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE LIMA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.01.09-001

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2CD64695

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA,** ocupante do cargo, PROFESSOR – PEB II B3, matrícula: 090527-5, símbolo MAG, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ao período aquisitivo: 01/08/2012 A 31/07/2017, para o gozo no período de 01/03/2023 a 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 28 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE LIMA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.01.09-001

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EDB874B8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.28.02-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **REVOGAR** a nomeação dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Palhano, da Secretaria Municipal de Educação, conforme se apresenta no **ANEXO I** do presente.

Art. 2° - Os servidores efetivos que possuem a designação revogada neste ato deverão retornar as suas funções de origem.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente as portarias identificadas na lista do **ANEXO I**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Fevereiro de 2023.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2023.28.02-001/GABPREF

NOMEAÇÕES REVOGADAS

SERVIDORES	IDENTIFICAÇÃO DA PORTARIA
ANA MARIA AMARAL SANTIAGO LIMA	2023.01.13-024/GABPREF
AURINETE DIAS RODRIGUES	2023.01.13-025/GABPREF
ANTÔNIO LUCIVANDO GONÇALVES DA SILVA	2023.01.13-005/GABPREF
CARLOS TUAN CAMPELO DIOGENES	2023.01.13-023/GABPREF
ELIZABETE MARQUES DE LIMA	2023.01.13-008/GABPREF
EVALDO FERREIRA GOMES	2023.01.13-028/GABPREF
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA	2023.01.13-016/GABPREF
FRANCISCO JEOVANIO DA SILVA	2023.01.13-017/GABPREF
FRANCISCO REURE GIRÃO DE OLIVEIRA	2023.01.13-018/GABPREF
ILCA SILVANA DE OLIVEIRA BARROS	2023.01.13-013/GABPREF
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA	2023.01.13-007/GABPREF
JOÃO SÉRGIO DE LIMA	2023.01.13-009/GABPREF
JOSE VALMI DE LIMA MONTEIRO	2023.01.13-019/GABPREF
JULIA REIJANE DA COSTA SILVA	2023.01.13-010/GABPREF
LUCINEIDE FERREIRA NUNES	2023.01.13-027/GABPREF
LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA IDELFONSO	2023.01.13-020/GABPREF
LUCIVANDA DE OLIVEIRA SILVA	2023.01.13-011/GABPREF
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	2023.01.13-021/GABPREF
MARIA LUCIMEIRES GONÇALVES DA SILVA SANTOS	2023.01.13-001/GABPREF
PAULO ROBERTO DE SANTIAGO	2023.01.13-012/GABPREF
REGINA BERNARDO FRANKLIN	2023.01.13-015/GABPREF

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:313CFE47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.1

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.1, CONTRATANTE: Fundo Geral. **CONTRATADO**: **ASCONTROL CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.773.625/0001-33. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, NA GESTÃO DE RISCOS E NOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.005. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.39.00. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.10.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). PRAZOS**: 24/02/2023 à 24/02/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo – CPF Nº. 020.189.583-80. Ordenador de Despesas Da Secretaria de Administração e Finanças – Francisco Davi Alves Feijão, portador (a) do CPF/MF nº 603.474.163-73.

PENAFORTE - Ceará, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F22D1EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

MUNICÍPIO DE PENAFORTE - ESTADO DO CEARÁ. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PENAFORTE/CE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 28/02/2023 até 10/03/2023 às 07:00h no site www.licitapenaforte.com.br. Abertura das propostas 10/03/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 10/03/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados,

após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240 – Centro e nos sites: www.tce.ce.gov.br - www.penaforte.ce.gov.br - www.licitapenaforte.com.br .

PENAFORTE/CE, 23 de Fevereiro de 2023.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:59B3B2DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.4

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.4, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social . **CONTRATADO**: **ASCONTROL CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.773.625/0001-33. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, NA GESTÃO DE RISCOS E NOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -1501-8.244.0030.2.066**-. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.39.00. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.10.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). PRAZOS**: 24/02/2023 à 24/02/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS: Ana Maria de Queiroz Ferreira Angelo –** CPF Nº698.645.863-00. Ordenadora de Despesas Da Secretaria de assistência social – Francisco Davi Alves Feijão, portador (a) do CPF/MF nº 603.474.163-73.

PENAFORTE - Ceará, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:DB2056F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.2

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.2, CONTRATANTE: Secretaria de educação . **CONTRATADO**: **ASCONTROL CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.773.625/0001-33. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, NA GESTÃO DE RISCOS E NOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -1301-12.361.0014.2.031**-. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.39.00. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.10.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). PRAZOS**: 24/02/2023 à 24/02/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cassia Jorge pereira – CPF Nº. 779.572.703-44. Ordenadora de Despesas Da Secretaria de educação – Francisco Davi Alves Feijão, portador (a) do CPF/MF nº 603.474.163-73.

PENAFORTE - Ceará, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:B0E8780D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, na forma do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Senhora **Mirtane de Cassia Jorge Pereira** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, **HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP,** que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE/CE**, conforme especificação constante no edital. Tendo o(s) seguinte(s) vencedor(es):
FORNECEDOR: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.312.888/0001-14

LOTE/ITEM VALOR FINAL R$
ÚNICO 95.000,00

Notifique-se o licitante vencedor(a) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 28 de Fevereiro de 2023.

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:E91CEF7A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.3

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.3, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde . **CONTRATADO**: **ASCONTROL CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.773.625/0001-33. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, NA GESTÃO DE RISCOS E NOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -1401-10.301.0029.2.053**-. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.39.00. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.10.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). PRAZOS**: 24/02/2023 à 24/02/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Girlânio hênio lima dos Santos – CPF Nº051.824.144-04. Ordenador de Despesas Da Secretaria de Saúde – Francisco Davi Alves Feijão, portador (a) do CPF/MF nº 603.474.163-73.

PENAFORTE - Ceará, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:EFE3F843

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.5

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023/02.24.5, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **SB ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.604.511/0001-08. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -1401-10.301.0029.2.053-. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.39.00. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.31.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 89.244,00 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). PRAZOS**: 24/02/2023 à 24/02/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Girlânio Hênio Lima dos Santos – CPF Nº051.824.144-04. Ordenador de Despesas Da Secretaria de Saúde – Thaysa Kelly Silva Bezerra, portador (a) do CPF/MF nº 042.312.133-21.

PENAFORTE - Ceará, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:D3717648

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr(a). VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 diárias, ASSEMBLÉIA GERAL E ELEIÇÃO DA NOVA GESTÃO QUE ASSUMIRÁ A INSTITUIÇÃO NO BIÊNIO 2023-2025.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Hotel Praia Centro na data 03/03/2023. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 24 de fevereiro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:4E7191AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 015 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPOE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE QUIXADÁ-CE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE SENHORA BENEDITA DE OLIVEIRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO o falecimento no dia 28/02/2023, da ex-secretária de saúde do Município senhora **BENEDITA DE OLIVEIRA**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, por três dias, no Município de Quixadá-CE, com sentimentos de pesar, em virtude do falecimento da ex-secretária de saúde **Senhora BENEDITA DE OLIVEIRA,** ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2023, tendo a mesma exercido relevante serviços como secretária de saúde neste Município.
Parágrafo Único – As bandeiras nos órgãos municipais, deverão estar hasteadas a meio mastro.

Art. 2 º - **SUSPENDER** o expediente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá, na data de 01 de março de 2023, ressalvadas as atividades de plantão.

Art. 3 º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 28 de fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EC39BD0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Sra. Verúzia Jardim de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21 e considerando o que consta no processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.17.01 - SME**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação no valor de **R$ 24.699,54,** em favor de **Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.141.930/0001-11, situada na Rua Tabelião Eneas, 45, Centro, Quixadá/CE.,** objetivando a **Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá**. 28 de fevereiro de 2023.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CD16D155

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.12.1

AVISO DE JULGAMENTO DEHABILITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.12.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços n° 2022.12.12.1, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, META EMPREEND. SERV. D LOC. D MÃO D OBRA EIRELI-ME, G. A. RABELO JUNIOR - ME, ABRAV CONSTRU. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, J DE FONTE RANGEL EIRELI - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CONSTRAM - CONSTRUCOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, R M CLEMENTE CANDIDO - ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, T A FRANÇA SERVIÇOS

- ME, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI - ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**. EMPRESAS HABILITADAS COM RESTRIÇÃO:** SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA – ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Trabalho Social (FGTS), vencida em (26/12/2022); H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual, vencida em (24/12/2022) e por apresentar restrição na comprovação da regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT), vencida em (24/12/2022). Porém, por se tratarem de Micro Empresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ficam concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.14 do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS:** ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA - ME, por não apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata, Comprovação de Registro ou Inscrição junto na entidade profissional competente, da sede do licitante e que conste responsável(eis) técnico(s), em vigor, Balanço Patrimonial, Comprovação de capacidade técnico-operacional, Comprovação de capacidade técnico-profissional, Prova de garantia de sua respectiva proposta ou qualquer das declarações requeridas no edital convocatório (descumprimento, respectivamente, aos itens 3.5.2, 3.6.1, 3.5.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.5.3, 3.7.1 e 3.7.2 do Edital Convocatório); A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, por não apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição junto na entidade profissional competente, da sede do licitante e que conste responsável(eis) técnico(s), em vigor, e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, do responsável técnico da empresa (descumprimento, respectivamente, aos itens 3.6.1 e 3.6.3.1 do Edital Convocatório); HE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao item 3.6.2 do Edital Convocatório); EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao item 3.6.2 do Edital Convocatório); T D DA COSTA, por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao item 3.6.2 do Edital Convocatório); BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar a Prova de garantia de sua respectiva proposta (descumprimento ao item 3.5.3 do Edital Convocatório); FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, por não apresentar a Prova de garantia de sua respectiva proposta (descumprimento ao item 3.5.3 do Edital Convocatório) e ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, por não possuir comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, e, por também não possuir comprovação de capacidade técnico-profissional de seu responsável técnico (descumprimento aos itens 3.6.2 e 3.6.3, respectivamente, do edital convocatório). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:594FF044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.02.06.1.1. **Pregão Eletrônico** nº 2023.02.06.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa TIAGO CARDENO DE LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 437.488,11 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Tiago Cardeno de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D238E7EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.02.06.1.2. **Pregão Eletrônico** nº 2023.02.06.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa TIAGO CARDENO DE LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 13.270,90 (treze mil duzentos e setenta reais e noventa centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Tiago Cardeno de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9305DBD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.02.06.1.3. **Pregão Eletrônico** Nº 2023.02.06.1. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa TIAGO CARDENO DE LIMA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 167.759,15 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos). **Vigência Contratual**: até 31/12/2023. **Signatários**: Jayllani Araújo Alexandre e Tiago Cardeno de Lima.
Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:12025F54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.02.06.1.4. **Pregão Eletrônico** nº 2023.02.06.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa TIAGO CARDENO DE LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 44.276,50 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Tiago Cardeno de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4D7A8DF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.02.06.1.5. **Pregão Eletrônico** nº 2023.02.06.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa TIAGO CARDENO DE LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 174.392,79 (cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Tiago Cardeno de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:29A74864

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.09.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2022.09.09.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à **Tomada de Preços nº 2022.09.09.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde dos Sítios Gaspar, Barroso e Faé no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, neste dia 02 de março de 2023, às 13:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:31B47CB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2023.02.28.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.28.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.02.28.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Raimunda Nadir Gomes Maia no Sítio Jiqui Zona Rural do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação. **Data e horário da abertura:** 17 de Março de 2023, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 28 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4418F9EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A secretaria de Educação torna público o extrato dos Contratos, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 0602.02/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (OCA-NE)	0501.12.122.1201.2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ABAIXO ESPECIFICADAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ATIVIDADES:

a) Serviços de assessoria para manutenção do equilibrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário;
b) Elaboração de pareceres referentes a materias de interresse da Secretaria de Educação quanto corresponder ao acompanhamento e controle do equilibrio fiscal, orçamentário, financeiro, tributário e cumprimento aos limites legais e constitucionais.
c) Orientação aos agentes públicos quanto ao cumprimento dos limites constitucionais;
d) Analise dos desdobramentos das receitas e despesas com orientações.
e) Acompanhamento dos lançamentos das receitas de acordo com a origem estabelecida constitucionalmente para o devido enquadramento legal;
f) Acompanhamento dos lançamentos das despesas de acordo com a fonte de recurso estabelecida constitucionalmente para o devido enquadramento legal;
g) Acompanhamento com dados quanto as projeções das despesas para cumprimento de uma melhor resultado no controle dos gastos públicos e projeções para aplicação dos recursos do FUNDEB;
h) Auxilio na elaboração de relatórios com levantamento de dados que demonstram a realidade a ser cumprida em relação as obrigações patronais e dos valores consignados mensalmente a serem repassados aos devidos órgãos arrecadadores, evitando que ocorra apropriação indebita;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 46.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2024

CONTRATADA: ESAX PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ EIRELI EPP

ASSNA PELA CONTRATADA: Francisco Alessandro Feitosa Florêncio

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eleneide Fernandes de Brito

Quixeré–Ce, 08 de fevereiro de 2023

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FDE02270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o EXTRATO DO CONTRATO, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022:

ÓRGÃO LICITANTE: SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1002.2.048; 0601.10.302.1005.2.050; 0601.10.304.0101.2.055 e 0601.10.305.1011.2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
B & B COMERCIO DE PNEUS	R$ 76.081,88 (setenta e seis mil e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

ASSINA PELO(A)S CONTRATADO(A)S: TARSO TEOFILO TEIXEIRA BESSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 16 de fevereiro de 2023

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:358808EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0602.03/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO ODONTOLÓGICO A SER EXECUTADO AOS FINS DE SEMANA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEOVIGILDO ANDRADE MAIA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 06 de fevereiro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:835C1C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.28.02.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar (a) Sr.(a) DHEYMSON WONBRAUNY GONÇALVES MAIA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Arquivo Público, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 28/02/2023 com a finalidade de participar do curso de Arquivo Municipal do Município, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de fevereiro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:43E8AFB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré torna público o extrato do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 2402.01/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.17.512.1702.2.097 – Gerenciamento do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO GRANULADO, SEM IODO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA – QUIXERE-CEARÁ

VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: CIMSAL COM E IND DE MOAGEM E REFINACAO STA CECILIA LTDA
ASSNA PELA CONTRATADA: Herbet de Souza Vieira
ASSINA PELA CONTRATANTE: Daniel Paulo da Silva

Quixeré-Ce, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:549F91B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023 - ERRATA

Na Edição nº 3155, do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, do dia 28 de fevereiro de 2022. Considerando que houve um erro de digitação, **RETIFICA** a Portaria 015/2023, para **ONDE SE LÊ:** "Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária" **LEIA-SE** "Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária" passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023
DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAIMUNDO EVANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento, inscrito no **CPF**: 874.872.843-87; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do Seminário Estadual do Programa do Leite, onde será tratado as perspectivas de execução do referido programa para o ano de 2023, será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2023, no auditório da SDA, na Av. Bezerra de Menezes, n° 1820, São Geraldo, Fortaleza/Ce..
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 27 de fevereiro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:AB185C8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 429, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 265/2016; CRIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICI'PIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo, formulador e controlador das políticas públicas e de ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município do Salitre, vinculado à Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Parágrafo Único - Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:

- Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

- Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa;

- Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Pessoa Idosa;

- Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Pessoa Idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, a Lei Federal nº 10.741/2003 (alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022), que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e Leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

- Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à Pessoa Idosa, conforme o disposto no artigo 52, da Lei Federal nº 10.741/2003;

- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Inscrever os programas das entidades governamentais e da sociedade civil de assistência à Pessoa Idosa;

- Estabelecer a forma de participação da Pessoa Idosa residente no custeio da entidade de longa permanência ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido;

- Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da Pessoa Idosa;

- Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando e aprovando planos e programas bem como fiscalizando a aplicação de recursos;

- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento;

- Elaborar o Regimento do CMDPI;

- Outras ações visando à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 08 (oito) membros, de forma a abranger representação necessária do poder público municipal e da sociedade civil, assim constituído:

I - Por 04 (quatro) representantes do Poder Público, assim indicados:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário II - Por 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, assim indicados:
01 (um) representante de Entidades que tenham a Pessoa Idosa como público alvo;
01 (um) representante de Associações Comunitárias e/ou Entidades de Bairro;
01 (um) Representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social;
01 (um) representantes, sendo Pessoa Idosa que sejam usuários dos serviços da Política de Assistência Social.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, enquanto estiverem no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O Órgão ou Entidade Governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 5º. As representações da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º. Caberá às Entidades eleitas a indicação de seus representantes junto à Secretaria Executiva do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição pela entidade suplente, conforme ordem crescente de votação, para que seja formalizado o processo, com posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e sociedade civil.

§ 1º. O Presidente do CMDPI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notório saber em assuntos relativos à Pessoa Idosa.

§ 2º. O Vice-Presidente do CMDPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 5º. Cada membro do CMDPI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função dos membros do CMDPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades da sociedade civil representadas no CMDPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

- Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

- Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria Executiva do Conselho;

- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

- For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O CMDPI reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 - O CMDPI instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 - As plenárias do CMDPI serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 - A Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, proporcionará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMDPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do CMDPI serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 15. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo

menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Salitre/CE.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos.

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor o Presidente do CMDPI.
Art. 19. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: I - as transferências do município;
- as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias,
fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; VI - as receitas estipuladas em lei;
- Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
- As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salitre/CE", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à

apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 20. A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado.

Art. 21. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 22. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Prefeito, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis no município.

Art. 24. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial as contidas na Lei n° 265 de 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal do Salitre/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:C77B8B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 430, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 281/2017, ESTABELECE NOVO REGRAMENTO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE SALITRE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICI'PIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo, formulador e controlador das políticas públicas e de ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município do Salitre, vinculado à Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
Parágrafo Único - Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:
- Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

- Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa;

- Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Pessoa Idosa;
- Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Pessoa Idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política

Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, a Lei Federal nº 10.741/2003 (alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022), que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e Leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

- Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à Pessoa Idosa, conforme o disposto no artigo 52, da Lei Federal nº 10.741/2003;

- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Inscrever os programas das entidades governamentais e da sociedade civil de assistência à Pessoa Idosa;

- Estabelecer a forma de participação da Pessoa Idosa residente no custeio da entidade de longa permanência ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido;

- Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da Pessoa Idosa;

- Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando e aprovando planos e programas bem como fiscalizando a aplicação de recursos;

- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento;

- Elaborar o Regimento do CMDPI;

- Outras ações visando à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a

apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 08 (oito) membros, de forma a abranger representação necessária do poder público municipal e da sociedade civil, assim constituído:

I - Por 04 (quatro) representantes do Poder Público, assim indicados:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário II - Por 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, assim indicados:
01 (um) representante de Entidades que tenham a Pessoa Idosa como público alvo;
01 (um) representante de Associações Comunitárias e/ou Entidades de Bairro;
01 (um) Representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social;
01 (um) representantes, sendo Pessoa Idosa que sejam usuários dos serviços da Política de Assistência Social.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, enquanto estiverem no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O Órgão ou Entidade Governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 5º. As representações da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º. Caberá às Entidades eleitas a indicação de seus representantes junto à Secretaria Executiva do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição pela entidade suplente, conforme ordem crescente de votação, para que seja formalizado o processo, com posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e sociedade civil.

§ 1º. O Presidente do CMDPI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notório saber em assuntos relativos à Pessoa Idosa.

§ 2º. O Vice-Presidente do CMDPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 5º. Cada membro do CMDPI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função dos membros do CMDPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades da sociedade civil representadas no CMDPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

- Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

- Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria Executiva do Conselho;

- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

- For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O CMDPI reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 - O CMDPI instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 - As plenárias do CMDPI serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14 - A Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, proporcionará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMDPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do CMDPI serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 15. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro

na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Salitre/CE.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos.

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor o Presidente do CMDPI.
Art. 19. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: I - as transferências do município;
- as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias,
fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; VI - as receitas estipuladas em lei;
- Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
- As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salitre/CE", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 20. A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado.

Art. 21. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 22. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Prefeito, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis no município.

Art. 24. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial as contidas na Lei n° 265 de 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal do Salitre/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:651FDE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 431, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: REVOGA A LEI N° 280, DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SALITRE-CE, TRAZ NOVO REGRAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICI'PIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1° Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salitre/CE – Ceará, instituído pela Lei nº 280 de 19 de maio de 2017, com a finalidade de acompanhar a implementação e execução de Políticas Públicas de Gênero no Município, de modo a assegurar à população feminina a plenitude de seus direitos.

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Salitre - CE possui natureza jurídica de órgão colegiado paritário, permanente, propositivo, consultivo, fiscalizador com a missão institucional de deliberar sobre a política de promoção e proteção aos direitos de meninas e mulheres, independente de orientação sexual, classe, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, seus programas específicos no município, promovendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com o apoio logístico e administrativo da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos ou àquela que vier a exercer suas atribuições.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salitre/CE:

- Receber e encaminhar denúncias de fatos discriminatórios e que violem os direitos de meninas e mulheres aos órgãos competentes para as providências cabíveis, acompanhando todas as medidas adotadas;
- Convocar, ordinariamente, a cada dois anos, Conferência Municipal dos Direitos da Mulher com temática preestabelecida.
- Promoção de eventos educativos, audiências públicas, fóruns e outros que abordem as questões de desigualdade de gênero e sobre o papel de meninas e mulheres em posição de liderança.
- Manter canal de comunicação permanente com movimentos sociais de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades, sem, no entanto, interferir no seu funcionamento, seu conteúdo e sua orientação própria;
- Manter canais de comunicação, através de redes sociais e rádios para mobilizar e sensibilizar a população sobre a importância da igualdade de gênero e fortalecimento de uma cultura que respeite os direitos humanos de meninas e mulheres, dando visibilidade às políticas públicas afirmativas, bem como às violações de seus direitos.
- Promover intercâmbio e firmar parcerias com órgãos e organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, com o objetivo de atingir suas finalidades;
- Sugerir a adoção de providências legislativas no sentido de coibir práticas discriminatórias de gênero;
- Criar e monitorar Fluxo de Atendimento às meninas e mulheres vítimas de violência, como medida de respeito à sua dignidade, procedendo com os devidos encaminhamentos, de modo que não sejam revitalizadas institucionalmente.
- Fiscalizar e exigir o cumprimento dos direitos assegurados às meninas e mulheres na legislação vigente;
- Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as condições de meninas e mulheres, construindo acervos e propondo Políticas Públicas de inserção na cultura

visando à preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural produzido pelas mulheres;
- Prestar assessoria ao Poder Executivo por meio de pareceres e promover o acompanhamento da elaboração e execução de programas e projetos de Governo em nível municipal;
- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos desta Lei; XIII - Opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
XIV - Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DAS CONSELHEIRAS, DA NOMEAÇÃO E DO CARGO DE CONSELHEIRA

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salitre-CE, será composto por 08 (oito) conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, de modo paritário e da seguinte forma:

- Do Poder Público:
a) 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais que atuam de forma intersetorial com a Política de promoção e proteção aos direitos de meninas e mulheres e seus programas específicos, indicados pelo Prefeito Municipal;

- Da Sociedade Civil:

a) 04 (quatro) representantes de entidades/associações que tenham meninas e mulheres como público alvo, que militem na defesa do sexo feminino, realizem pesquisas ou desenvolvam ações com o referido público.

Parágrafo único. As representantes da sociedade civil serão escolhidas em Fórum destinado a esta finalidade.

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salitre/CE, terá a seguinte estrutura:

- Plenária;
- Mesa Diretora: III - Presidente;

- Vice-presidente;

- 1ª Secretária; VI - 2ª Secretária

Parágrafo único. As conselheiras que comporão a Mesa Diretora serão escolhidas dentre seus pares para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6° - As conselheiras titulares e suplentes serão nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo ser substituídas por seus respectivos segmentos.
Art. 7° - Quando houver substituição, por qualquer ato ou motivo, da titular pela sua respectiva suplente, considera-se, para efeito de renovação de mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.

Art. 8° - No caso de vacância da titular e sua respectiva suplente, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade mais votada no Fórum, em ordem decrescente.

Art. 9° - O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a nomeação efetiva das conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salitre/CE.

Art. 10. As representantes da sociedade civil terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para realizar o Fórum Municipal, com votação e nomeação efetiva das conselheiras não governamentais ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 11. O Conselho será empossado por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias subsequentes, após a eleição dos membros não governamentais.

Art. 12. As funções desempenhadas pelas conselheiras do Conselho serão consideradas serviços públicos relevantes, sendo o exercício desse *múnus* gratuito.

Parágrafo único. Quando for determinado o comparecimento das conselheiras às sessões do Conselho, ou a sua participação em diligências por este autorizada, suas ausências deverão ser justificadas, em quaisquer outros serviços por elas desempenhados.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, conforme for disposto no seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas com a presença mínima de 05 (cinco) membros, consignadas em resolução, tendo o presidente o voto de desempate.

Art. 14. As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este direito exercido somente pelas conselheiras titulares do Conselho, ou sua suplente em caso de ausência daquela.

Art. 15. O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretários ou titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de propostas, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO E DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 16. O Regimento Interno regulamentará os procedimentos de indicação das Conselheiras, sobre o procedimento de substituição, bem como, diretrizes, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salitre - CE.

Art. 17. No caso de declaração da vacância da função de conselheira titular, sua suplente assumirá a titularidade de imediato, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, repetir a indicação e nomeação de nova suplente, no caso de conselheiras representantes de órgãos públicos. Se for representante de organização não governamental, a nomeação da suplente será feita pela entidade titular do assento junto ao Conselho.
Art. 18. Ocorrerá a vacância da função de conselheira, nas seguintes hipóteses: I - Morte;

- Renúncia;
- Perda de cargo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por maioria absoluta de seus membros, poderá declarar a perda de função de conselheira titular ou suplente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipóteses:

- Desatender comprovadamente às incumbências previstas no Regimento Interno;
- Não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem o comparecimento da respectiva suplente, ressalvada a hipótese de a ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião;
- Apresentar conduta social pública incompatível com a natureza das suas funções; IV - For condenada por sentença penal transitada em julgado.

Art. 19. No caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, as conselheiras titulares serão substituídas por suas respectivas suplentes.

Art. 20. O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos para o reconhecimento ou decretação de vacância, impedimento, afastamento legal e ausência eventual de conselheira e sobre convocação de suplentes em substituição às conselheiras titulares.

Art. 21. A Presidente será substituída, em caso de impedimentos, afastamentos legais ou ausências eventuais pela Vice-Presidente e não por seu suplente.

Art. 22. As demais funções da Mesa Diretora do Conselho serão substituídas, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais na seguinte forma:

- Vice-Presidente pela Primeira Secretária
- Primeira Secretária pela Segunda Secretária.

Art. 23. Em caso de vacância da Presidência, da Vice-Presidência e da Primeira e Segunda Secretarias, convocar-se-á nova eleição, em prazo razoável. Em caso de vacância de algum desses cargos, assumirá imediatamente as funções os titulares dos cargos mencionados anteriormente e na forma estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo único. Os cargos ainda serão considerados vagos nas hipóteses do artigo 18 e seu respectivo parágrafo único.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será regulamentado por Decreto oriundo do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Constituirão o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, além da verba consignada no orçamento anual, doações de entidades não governamentais e verbas oriundas de convênios com órgãos da administração pública Direta, indireta, Federal e Estadual.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei n° 280/2017 de 19 de maio de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal do Salitre/CE, Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:C4A6094D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 432, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALITRE; INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICI'PIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla CMDPD, órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos deverá dar suporte quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos no que se refere à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

- elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

- zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

- propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

- propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução dos trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

- avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

- convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de Conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

- solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;

- eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros; XIV - elaborar seu Regimento Interno;
XV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

- 4 (quatro) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a saber:

1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

- 4 (quatro) membros, representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:

1 (um) Representante com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;
1 (um) Representante de instituições ou movimentos de Pessoas com Deficiência;
1 (um) Representante de instituições prestadoras de serviço às Pessoas com Deficiência;
1 (um) Representante de rede de defesa e garantia de direitos.

§ 1º Os representantes de Órgãos Governamentais serão de escolha do Prefeito Municipal, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência.

§ 2º Para cada representante será designado um suplente com plenos poderes para substituir o titular em suas faltas ou impedimentos e, em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 3º A eleição dos titulares e suplentes representantes das entidades não governamentais dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

Art. 6º O mandato do Presidente e dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por mais um período.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o § 3º do art. 5º, homologará a eleição e os nomeará por Decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Art. 8º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

- faltar a 3 (três) reuniões consecutivas não justificadas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

- apresentar renúncia ao Conselho que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Diretoria;

- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

- for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 11. Perderá o mandato a instituição que:

- extinguir sua base territorial de atuação no Município;

- tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

- sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave, aplicada pelo órgão competente ao qual estiver vinculada.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará sob sua coordenação, ao menos uma Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data de sua realização.

§ 3º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no § 2º, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) das instituições registradas ou inscritas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 13. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- avaliar a situação da Política Municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

- fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

- avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

- aprovar seu regimento interno;

- aprovar e dar publicidade a suas Resoluções, que serão registradas em documento final;

- eleição dos titulares e suplentes representantes das entidades não governamentais que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio subsequente a sua realização.

Art. 14. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo para tanto incluir dotação orçamentária para esse fim, no Orçamento Geral do Município.

Art. 15. Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência, no prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à realização da conferência, Comissão Paritária responsável pela elaboração do edital de convocação, organização do evento e elaboração de proposta de regimento interno.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 248/2015, de 08 de dezembro de 2015 e todas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:534F2AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 433, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – CMDCA; DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICI'PIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1° - Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salitre, instituido pela Lei Municipal n° 266/2016, visando o desenvolvimento de ações públicas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente do Município de Salitre.

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salitre possui natureza juridica de órgão colegiado paritário, vinculado a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, com a missão institucional de deliberar sobre a politica de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e seus programas especificos no Município, exercendo o controle institucional das ações públicas governamentais, e não governamentais promovendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Promover o reconhecimento e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos moldes da legislação em vigor;

- Estabelecer diretrizes básicas, através de atos administrativos regulamentares sobre a politica de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e sobre os programas que lhe são peculiares, estabelecidos nos artigos 86, 87, inciso III a V e 90 da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) fixando as prioridades;

- Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes possíveis denúncias de discriminação, negligência abuso, exploração e violência contra crianças e adolescente;

- Controlar acompanhar e avaliar a gestão e o desempenho dos serviços, programas ações projetos dos órgãos do Poder Público municipal e das organizações representativas da sociedade que atuam nesta área, propondo as necessárias correções observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas especificamente no artigo 277 da Magna Carta de 1988 e nos artlgos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Informar anualmente, ex officio ou quando solicitado, ao Poder Público municipal e as organizações da sociedade civil sobre sua atuação;

- Mobilizar a sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da Criança e do adolescente realizando audiências públicas, campanhas e estimulando a participação da população na gestão e no controle social, especialmente através de fóruns e outras instâncias de articulação da sociedade civil:

- Sensibilizar os gestores dos órgãos públicos e os representantes das organizações não governamentats sobre as condições reais de reconhecimentos e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- Estimular, apoiar e promover a manutenção de banco de dados e sistemas de informação sobre situações de violação dos direitos da criança e do adolescente;

- Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento municipal, indicando as modificações necessárias consecução da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

- Acompanhar o reordenamento normativo e institucional propondo sempre que necessário modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas, governamentais e não governamentais no âmbito das politicas sociais básicas;

- Estabelecer vinculo de cooperação com a Câmara Municipal com os órgãos do Poder Judiciáno do Ministério Público e Defensoria Pública;

- Apoiar e orientar o Conselho Tutelar do Municipio no exercicio de suas funções.

- Apurar as possiveis faltas funcionais dos membros do Conselho Tutelar através de sindicância e de processos disciplinares, promovendo as aplicações de sanções disciplinares junto a quem de direito em consonância com a legislação em vigor;

- Promover intercâmbio de experiencias e informações com os demais Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salitre, nos termos desta Lei;

- Mapear em conjunto com o Conselho Tutelar os serviços e programas das politicas sociais que tenham como público alvo, crianças e adolescentes.

- Inscrever programas, projetos e entidades governamentais e não governamentais que atuem ou tenham por objeto a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, especificando os regimes de atendimento mantendo o registro das inscrições e de suas bem como, formular comunicação de existência das referidas inscrições junto ao Conselho Tutelar e à autoridade judicial da Vara competente para tratar dos direitos da criança e do adolescente:

- Realizar processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização de representante Ministério Público Estadual;
- Convocar origariamente a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Emitir pareceres aos projetos e fiscalizar as instituições públicas e privadas que têm como público alvo, crianças e adolescentes;

- Definir em conjunto com o Conselho Tutelar, os seus Regimentos Internos; XXII - Elaborar o seu Regimento Interno:
- Criar a manter programas específicos e participar do planejamento municipal nas temáticas relacionadas à criança e ao adolescente;

- Exercer outras atividades correlatas que não conflitem com sua missão institucional, a serem definidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituido por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma;

1 - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, observada a estrutura administrativa do murucipio deverão ser designados prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas politicas públicas básicas de asststência social, educaçåo saúde e esporte, sendo:
01 (um) representante da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos.
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educaçåo.
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II - 04 (quatro) membros da sociedade civil ou representantes de entidades não governamentais que exerçam trabalho direto e sistemático com crianças e adolescentes, reconhecido pela comunidade local.

Art. 5° - O CMDCA será composto de seguinte modo:

- Mesa Diretora:

Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro Secretário;
Segundo Secretário

- Plenária;
- Comissão Temática; IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, DA NOMEAÇÃO E DO CARGO DE CONSELHEIRO.

Art. 6° - Os conselheiros titulares e suplentes representantes de organizações não governamentais serão escolhidos em Fórum específico para essa finalidade.

§ 1º. O fórum supramencionado deverá ser convocado por edital divulgado de forma ampla nos diversos equipamentos públicos do Município no minimo 01 (um) mês antes do término do mandato dos conselheiros representantes de organizações da sociedade;

§ 2º Só poderão concorrer aos assentos destinados. as organizaçõe não governamentais que tiverem como público alvo as crianças e adolescentes que tenham trabalho sistemático e reconhecido pela comunidade local além de serem regularizadas junto aos órgãos competentes.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará uma comissão para organizar e realizar o procedimento de escolha desses conselheiros.

Art. 7° - Os conselheiros serão nomeados por Portaria do Poder Executivo para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 8° - A Função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada relevante serviço público ficando expressamente vedada à Concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou beneficio de natureza pecuniária ou não.

CAPITULO V
DAS REUNIÖES E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art. 9° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente quando se fizer necessário e conforme for disposto no seu Regimento Interno.

§ 1º - A convocação será feita por escrito, com antecedência minima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão tomadas com a presença minima de 06 (seis) membros e serão consignadas em resolução, tendo o Presidente o voto de minerva.

§ 3° Em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. estipulará as matérias que poderão ser deliberadas pela maioria simples dos membros e as que dependerão de quórum minimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO E DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 10 - O Regimento Interno regulamentará os procedimentos de indicação dos Conselheiros sobre o procedimento de substitutçào de membros bem como diretrizes, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salitre.

Art. 11 - No caso de declaração da vacância de função de conselheiro titular seu suplente assumirá a titularidade de imediato e no prazo máximo de 30 (trinta) dias repetir a indicaçåo e nomeação de novos suplentes no caso dos conselheiros representantes de órgäos públicos. Se for representante de organização não governamental, a nomeação do suplente será feita pela entidade titular do assento junto ao Conselho.
Art. 12 - Ocorrerá vacância da função de conselheiro, nas seguintes hipóteses; I - Morte;
- Renúncia;
- Perda de Cargo.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta de seus membros poderá declarar a perda de função do conselheiro titular ou suplente, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipótese;

Desatender comprovadamente ás incumbências previstas no Regimento Interno;

Não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião.

Apresentar conduta social pública incompativel com a natureza das suas funçöes;

For condenado por sentença penal transitada em julgado.

Art. 13 - No caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais os conselheiros titulares serão substituidos por seus respectivos suplentes.

Art. 14 - O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos para o reconhecimento ou decretação de vacância impedimento afastamento legal e ausência eventual de conselheiro e sobre a convocaçåo de suplentes em substituiçao aos conselheiros tutelares.

Art. 15 - O Presidente será substituido em caso de impedimentos afastamentos legais e ausências eventuais pelo Vice-Presidente e não por seu suplente.

Art. 16 - As demais funções de Mesa Diretora do Conselho serão substituídas, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais na seguinte forma:

- Vice-Presidente pelo Primeiro Secretário:
- Primeiro Secretário pelo Segundo Secretário.

Art. 17 - Em caso de vacância da Presidência, da Vice-Presidência e da Primeira e Segunda Secretaria convocar-se-á nova eleição, em

prazo razoável. Em caso de vacância de algum desses cargos assumirá imediatamente as funções os titulares dos cargos mencionados anteriormente e na forma estabelecida no artigo anterior.

TITULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 18 - Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salitre, com a finalidade de criar condições financeiras ao desenvolvimento de serviços, programas e ações públicas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito no Municipio de Salitre/CE.

CAPÍTULO I
DO GERENCIAMENTO DO FUNDO

Art. 19 - O Fundo terá sua aplicação gerida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com fundamento no artigo 2° da Resolução do CONANDA de n° 137, de 21 de janeiro de 2010, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Na gerência deste Fundo deverão ser observados os Princípios da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as diretrizes gerais da politica de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente formuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de suas Resoluções.

Art. 20 - O chefe do Poder Executivo Municipal designará, por meio de portaria, a pessoa que atuará nas funções de gestor e/ou cordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salitre prevendo ainda os atos de gerenciamento do fundo.

§ 1º. O Prefeito Municipal ficará responsável ou designará alguém, para realizar, caso não exista a abertura em estabelecimento oficial de crédito de conta especifica destinada à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter registro próprio, de forma que a disponibilidade de caixa, receita e despesas, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, em qualquer caso dependerá, de prévia deliberação da plenária do Conselho Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devendo a Resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentaçao respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º. As providências administrativas necessárias a deliberação dos recursos após a deliberaçao do Conselho, deverão observar o Principio Constitucional da Prioridade Absoluta sem prejuízo do efetivo e integral respeito as normas e Principios relativos à administraçao dos recursos públicos.

§ 5º. Os recursos do Fundo poderão ser destinados à pesquisa, ao estudo à programas de proteção especial à criança e ao adolescente cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das politicas sociais básicas à capacidade de recursos humanos e aquisição de matérias.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO

Art. 21 – São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Recursos financeiros especificados e consignados na Lei Orçamentária Anual do Município e os adicionais que a referida Lei estipular no transcorrer de cada exercicio

- Doações decorrentes do imposto de Renda, em conformidade com o que está preceituado no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Decretos Presidenciais e demais Portarias Ministeriais regulamentadores da matéria;

- Multas decorrentes de sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente; IV - Auxilios, contribuições. subvenções, transferências e legados diversos;

- Receitas advindas de convénios. acordos e contratos firmados pelo Municipio em favor do Fundo:

- Produto e arrecadação de outras receitas oriundas do financiamento de atividades econômicas e de prestações de serviços;

- Resultado das aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

- Saldos dos exercicios anteriores;

- Direitos que por ventura vierem a constituir;

- Bens móveis e imóveis sem ônus destinados à execução dos Programas e deliberação do Fundo, com a aprovaçao do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Outras receitas que venham a ser instituídas por Lei.

Art. 22 - Constitui despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Financiamento total ou parcial de programas e/ou projetos de atendimento à criança e adolescente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o plano de aplicação do respectivo financiamento;

- Aquisição de material permanente e de consumo bem como insumo para o desenvolvimento dos programas de atendimento criança e ao adolescente;
- Desenvolvimento e aperfeçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento administração e controle das ações do Fundo:

- Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes. mediante previa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Outras despesas não previstas anteriormente que venham a surgir por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de Resolução.

CAPÍTULO III
DA CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 23 - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação como prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Cnança e do Adolescente.

Art. 24 - O orçamento do Fundo evidenciará as politicas e diretrizes de atendimento aos programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente mediante prévia deliberação do Conselho Municiapl dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo observará na sua elaboraçao e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 25 - A contabilidade do Fundo Municipsl dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo evidênciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do Fundo, mantendo a observância legislação em vigor.

Art. 26 - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercicio das funções de controle prévio;
Art. 27 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos e serviços.

§ 2º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pala administração e pela legislação.

§ 3º As demonstrações e relatório produzidos passarao a integrar a Contabilidade-Geral do Municipio de Salitre.

Art. 28 - A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas nesta Lei e por eventual suplementação do Poder Executivo Municipal.

Art. 29 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária a cobertura de recursos:

§ 1º. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
§ 2º. Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 30 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Regulamentar a aplicação dos recursos do Fundo e estabelecer critérios gerais de repasse dos recursos financeiros do Fundo através de Planos anuais e plurianuais.

- Conceder certificados de pré-qualificação de projetos ou atividades, a entidades governamentais e não governamentais paar que possam captar direitamente recursos para o Fundo junto a pessoas fisicas e jurídicas , sem dispensa da analíse dos projetos e atividades conforme previsto no inciso anterior.

- Apreciar e aprovar, caso a caso, as propostas apresentadas por entidades governamentais e não governamentais para financimaneto de projetos e atividades, como recursos do fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho.

- Autorizar despesas decorrentes dos convénios, acordos. contratos, ajustes e similares, firmando em conformidade com os projetos e atividades aprovados.

- Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do Fundo; V - Apreciar e aprovar especificamente as contas e relatórios;
- Emitir normas e instrumentos complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros do fundo.

- Manter em coordenação com o setor de património da Secretaria Municipal de Trabalho e Social, os controles necessários sobre os bens patrimoniais Como carga ao Fundo:

- Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita. bem da destinação de verbas oriundas do Fundo e gvogramas desenvolvidos como recursos deste, requisitando auditoria Municipal, sempre que necessário.

Art. 31 - Compete ao Prefeito Municipal ou a quem por ele for designado, enquanto ordenador de despesas do Fundo:

- Emitir e assinar notas de empenh, cheques e ordens de pagamento relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Manter por meio da Contabilidade Geral do Municipio em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os controles necessários à execução aos orçamentária recebimentos do Fundo das receitas referente do Fundo;a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos

- Encaminhar à Contabilidade-Geral do Municipio:

Mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas:
Trimestralmente, os inventários de bens materiais e Serviços;
Anualmente, os inventários de bens móveis e ímoveis e o balamcete geral do fundo.

- Providenciar, junto á contabilidade-Geral do Múnicipio, as demonstraçõs mencionadas anteriormente;

- Providenciar. junto à Contabilidade Geral do Munjcipio, as demonstrações que indiquem a Situação econômico-financeira geral do Fundo ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procedendo à análise do demonstrativo e encaminhando os relatórios de avalração para o Tribunal de Contas dos Municípios e para Ministério Público;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a analise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas mencionadas anteriormente;

- Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em agência de estabelecimento oficial de crédito;

- Fornecer ao Ministério Público, quando requisitada a demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021;

- Acompanhar a dotação orçamentária e realizar a conciliação bancária: X - Preparar lançamentos das receitas e despesas mensais:
- Manter controles de pagamentos e parcelas de convénios, contratos. acordos. ajustes e similares.

- Controlar contas bancárias.

- Desempenhar outras atividades correlatas.

- Aprovar a programação anual e plurianual do Fundo:

- Fazer constar na proposta orçamentária anual do Municipio. recursos suficientes para o Fundo e desenvolver suas ações;

- Apresentar ao Poder Legislativo municipal por ocasião da prestação de contas anual, relatório detalhado das ações desenvolvidas pelo Fundo.

Art. 32 - Compete ao Ministério Público, fiscalizar a utihzaçao dos incentivos fiscais, na forma do artigo 260, §4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÂO E VIGÊNCIA DO FUNDO

Art. 33 - O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que tange ao Fundo Munictpal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salitre/CE, por meio de Decreto.

Art. 34 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salitre/CE terá vigência por prazo indeterminado.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salitre contará para seu funcionamento, com uma Secretaria Executiva, composta por servidores do Poder Executivo

municipal para exercerem atividades de apoio técnico e administrativo necessárias para as ações do Conselho.

Art 36 - Para atender ao disposto da presente Lei, as despesas dela resultantes, no atual exercicio ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos moldes de legislaçao vigente.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoes em contrário, em especial as contidas na Lei n° 266, de 19 de setembro de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:F5E71A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 434, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICI'PIO DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, os vencimentos dos servidores públicos do Município de Salitre – Ceará, que recebem o equivalente ao valor do salário mínimo nacional, serão de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no *caput*, e da variação estimada de 5,81% para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de janeiro a dezembro de 2022, acrescida de um ganho real em torno de 1,5%, o valor diário do salário mínimo será de R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor pago por hora será de R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município constantes na Lei Orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:209FF7DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2802021/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR O RETORNO** do servidor público municipal **ROQUE EIDE BARROS,** inscrito no CPF nº 996.512.463-91, matricula n° 00516, ocupante do cargo efetivo TELEFONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto à sua secretaria de origem, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2° - Caberá ao **CESSIONÁRIO** o ônus da remuneração devida ao servidor;
Art. 3° - O servidor deverá apresentar – se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;
Art. 4° - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido;
Art. 5° - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário;
Art. 6º - A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogado mediante termo aditivo;
Art. 7º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de FEVEREIRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:AC7DC35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2802022/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR O RETORNO** do servidor público municipal **JOAQUIM ROQUE DE ALENCAR,** inscrito no CPF nº 996.512.463-91, matricula n° 00516, ocupante do cargo efetivo TELEFONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto à sua secretaria de origem, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2° - Caberá ao **CESSIONÁRIO** o ônus da remuneração devida ao servidor;
Art. 3° - O servidor deverá apresentar – se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;
Art. 4° - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido;
Art. 5° - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário;
Art. 6º - A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogado mediante termo aditivo;
Art. 7º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de FEVEREIRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:7DF33E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2802001/2023 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora a Sra. **ANA GABRIELA CARVALHO,** portadora do RG nº 20075810373 SSP/CE, ocupante do cargo temporário de auxiliar de serviços gerais, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **09/02/2023 a 09/06/2023**, de acordo com a Lei nº 357 de 12 de maio de 1977.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 09 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Santana do Cariri, 28 de fevereiro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:FC0AAA51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.02.15-0008
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.10.01/2022 - SRP**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: MAF COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
VALOR: Valor Global R$ 452.195,15 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: nº: **0801.10.122.0002.2.029** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 0801.10.301.0008.2.033 Manutenção do Atendimento Primária em Saúde - elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E732B8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 14.02.01/2023-SMAS. **objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo 0km para suprir as necessidades da estruturação da rede de serviços do SUAS do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por Item. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 14 de março de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 14 de março de 2023 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C2BF2B1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.087/2022-CP

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.087/2022-CP - O Presidente da CPL do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.087/2022-CP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Construção de 02 (duas) praças no município de Ubajara – CE. VENCEDORA: W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – LOTE 01 - R$ 415.607,14 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e sete reais e catorze centavos)** e **LOTE 02 - R$ 455.830,12 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e doze centavos).**

Ubajara - CE, 10 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE –
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **01/03/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
JORNAL "O POVO"
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:3078699E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara – Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023-INEX, a seguir: **Objeto:** Contratação do Show do artista "Michel Firmo" a ser realizado no dia 22 de Fevereiro de 2023, em comemoração ao "III UBALEGRIA", junto a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do município de Ubajara - CE. **Favorecido:** FIROLI PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil

reais). **Dotação Orçamentária:** 0605.13.392.0243.2.044 - Realização de Festividades da Cultura Popular e do Imaginário Popular. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação Legal:** artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretário, Sr. Glauber Augusto Lira Sousa.

Ubajara – CE, 16 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CIRCULAR: **01/03/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:925685DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.106/2022-TP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.106/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.106/2022-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil (CEI) no município de Ubajara – CE.** Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **HABILITADAS:** BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; PRACIANO EDIFICAÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; DELMAR CONSTRUÇOES LTDA; DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; F J CONSTRUTORA EIRELI; JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. **INABILITADAS:** RM MESQUITA – ME; STAN CONSTRUÇÕES EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES; TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ADPRES ADMINISTRACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; VSETE COMERCIO & SERVICOS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; RVP CONSTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA e CONSBRAL CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia **09.03.2023** às **10:00 hs**.

Ubajara/CE, 09 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE –
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **01/03/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:AACBF70D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÓE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, **O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 29 de março de 2023, em Umari – Ceará.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 29 de março de 2023, em Umari – Ceará preparatória a 1º Conferência Regional de Saúde do Cariri no dia 04 de abril de 2023, e a 10º Conferencia Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 29, 30 e 31 de maio de 2023.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**" e, demais eixos temáticos:
O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B2BC43A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.28.001** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **06 de Março de 2023** (06/03/2023) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:A0C7B0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidora do Gabinete do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **CICERA TARCIANA PINHEIRO DA SILVA (matrícula nº 6144),** do cargo de Supervisor de Núcleo, símbolo CDS-05, do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2D629CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.085, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB. Quadriênio 2023/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal n°. 1186, que reestrutura ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS /FUNDEB, *em conformidade com o artigo 212-a da constituição federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR, como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, os representantes abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo Municipal;
1ºTITULAR –Luzia leda Luis Máximo de Menezes – CPF: 440.***.***-**
SUPLENTE – Cleidiane da Silva Costa – CPF: 071. ***.***-**
2ºTITULAR - Francisco Jose Soares -CPF: 844. ***.***-**
SUPLENTE– Janete Marcelino de Lima —CPF: 486. ***.***-**
Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal;
TITULAR- Maria Adozina Pinheiro Soares Batista – CPF: 507. ***.***-**
SUPLENTE –Erivaldo Abrahao de Oliveira – CPF: 400. ***.***-**
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
TITULAR- Lisiana Costa Bitu-CPF:579.***.***-**
SUPLENTE-Flaviana Ferreira de Menezes Marques-CPF:784.***.***-**

Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativas das Escolas Públicas Municipais;
TITULAR- Jeane de Sousa Menezes-CPF: 773.***.***-**
SUPLENTE-Marta Rilva Pereira-CPF:675.***.***-**

Representantes dos Pais de Alunos da Educação BásicaMunicipal;
1º TITULAR – Graciola Elana Cavalcante Máximo Bezerra-CPF: 827. ***.***-**
SUPLENTE- Emanuel Jacob Pereira de Sousa-CPF:059.***.***-**
2º TITULAR- Rita de Cassia de Sousa -CPF: 907.***.***-**
SUPLENTE- Gisele Alves de Oliveira-CPF:064.***.***-**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal;
1º TITULAR – Jose Ruan da Silva Pereira-CPF: 626. ***.***-**
SUPLENTE- Ana Clara Fernandes da Silva- CPF: 120.***.***-**
2º TITULAR- Thiago da Silva Morais-CPF: 232.***.***-**
SUPLENTE- Danilo da Silva Gomes- CPF: 629.***.***-**

Representantes do Conselho Municipal de Educação;
TITULAR- Cicero Soares da Silva -CPF: 859. ***.***-**
SUPLENTE – Maria de Fatima Siebra- CPF: 767. ***.***-**

Representantes do Conselho Tutelar;
TITULAR- Francisca Franceuda Ferreira -CPF: 926. ***.***-**
SUPLENTE – Raimunda Marli Borges- CPF: 020. ***.***-**

Representantes de organização da Sociedade Civil e com sede em Várzea Alegre/CE;
1º TITULAR – Reginalda Batista Viana- CPF: 855. ***.***-**
SUPLENTE- Paula Hortência de Oliveira Sousa-CPF: 072.***.***-**
2º TITULAR- Jose Ernande Vieira Costa- CPF: 058.***.***-**

SUPLENTE- Ana Cleide Ferreira de Sousa- CPF: 859.***.***-**

Art.2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB inicia em 02 de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Art.3º - O Conselho do FUNDEB tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são eleitos pelos Conselheiros definidos no artigo 1º da presente Portaria.

§ 1º. Os Conselheiros do FUNDEB reunidos elegeram os seguintes membros para:

Presidente: Lisiana Costa Bitu;
Vice-Presidente: Rita de Cassia de Sousa;
Secretária: Jose Ernande Vieira Costa;

§2º.Estão impedidos de ocupar a Presidência, bem como a Vice-Presidência, os representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo inciso I do art.1º deste ato.

Art.4º-As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes sem remuneração.

Art.5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7EC28465

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DA SELEÇÃO Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº003/2022**, conforme **ANEXO I** para concessão de bolsas, sem vínculo empregatício, conforme previsto em Edital Nº 003/2022, de Monitoria de Transporte Escolar e Busca Ativa, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **01 de março de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização da concessão da referida bolsa.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 003/2022 poderá perder o direito de ser concedido com a bolsa para o(a) qual concorreu.

Várzea Alegre, CE em 28 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

CARGO	NOME
Monitor de Transporte Escolar e Busca Ativa	Gabriela Gonçalves Costa
	Maria Tamires Costa Monteiro

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 28 de fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:1C0BFF10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO - N° 02/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO e do outro lado a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - FAMUVA (CNPJ n.°06.205.072/0001-51).

Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município de Várzea Alegre à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre - FAMUVA, para custear a sua funcionalidade ao atendimento junto as associações comunitárias municipais.

Fundamentação: Lei n° 4.320/1964, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Municipal n° 989/2017 e a Lei n° 1.253, de 21 de fevereiro de 2022.

Dotação Orçamentária: PA: 20.606.0473.2.016.0000 - Incentivo à Produção Rural- 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Valor Total do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de fevereiro de 2023.

Signatários: MATIAS ALVES BEZERRA NETO pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e JOSÉ DA COSTA pela FAMUVA.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C0385292

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS-FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a lei do Novo FUNDEB nº 14.113 DE 25.12.2020,
RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR os membros para compor o **CONSELHO DO FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério da Educação Básica, Valorização dos Profissionais da Educação) para o quadriênio de 2023 a 2026.

CONSELHO DO FUNDEB- (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) QUADRIÊNIO 2023 A 2026.

SEGUIMENTOS/REPRESENTAÇÃO	COMPONENTES	DOC. CPF
I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO; (UM INTEGRANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OUTRO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).	**Amanda Luiza Nunes de Almeida** (Titular)	043.016.743-14
	Jesus Kaique Duarte Martins (Suplente)	052.197.533-63
	Cicera Bezerra da Silva(Titular)	033.308.173-05
	Maria Agustinha da Silva (Suplente)	110.810.267-07
II- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; (TITULAR E SUPLENTE**)**	**Maria Nereida do Nascimento** (Titular)	445.894.173-91
	Cícera Belo Freires (Suplente)	603.302.623-35
III- DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; (TITULAR E SUPLENTE)	**Maria Vanuza Gonçalves Moreira** (Titular)	754.870.633-20
	Vanusia Maria Fernandes (Suplente)	806.561.293-87
IV - SERVIDOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; (TITULAR E SUPLENTE)	**Antônio Claudio Gonçalves dos Santos** (Titular)	043.393.163-93
	Maria Vilma Caldas Araújo (Suplente)	877.590.473-04
V - DOIS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; (TITULAR E SUPLENTE**)**	**Rita de Cássia Conceição de Souza** (Titular)	288.776.448.93
	Maria Dayanne Izael da Silva (Suplente)	605.997.413-92
	Maria Railene Batista de Melo (Titular)	052.525.853 - 18
	Valclecia Alves Araújo (Suplente)	057.435.393-32
VI - ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MAIORES DE 18 (DEZOITO) EMANCIPADOS CIVILMENTE; (TITULAR E SUPLENTE**)**	**Ana Lucia da Silva** (Titular)	082.537.343-36
	Leonardo Vieira da Silva (Suplente)	062.706.803-01
	Eronildo Neres Cadeira (Titular)	019.731.763-43
	Edivaldo Rodrigues Netto (Suplente)	394.797.078-10
VII- INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; (TITULAR E SUPLENTE**)**	**José Evantuil de Sousa** (Titular)	706.491.463-87
	Antonio Rodrigues da Silva (Suplente)	785.204.103-59
VIII - INTEGRANTE DO CONSELHO TUTELAR; (TITULAR E SUPLENTE**)**	**Sheila Gomes Oliveira** (Titular)	382.038.658-01
	Everton de Souza Venâncio (Suplente)	027.457.033-58
IX- ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; (TITULAR E SUPLENTE)	**Silvan Mendes de Oliveira** (Titular)	070.323.423-45
	Fábio Barbosa de Alencar (Suplente)	047.292.403-67
	Antonio Pereira Cruz (Titular)	166.211.428-11
	Ângela Michelly Alencar Siqueira Rosal (Suplente)	023.586.753-50

Art. 2º. Fica ratificada a escolha feita em Assembléia Geral pelos Conselheiros acima nomeados, onde foram indicados para exerceras funções de Presidente, Vice-presidente e Secretária as seguintes Conselheiras:
I **- PRESIDENTE: Maria Railene Batista de Melo;**
II - VICE-PRESIDENTE: Maria Nereida do Nascimento;
III - SECRETÁRIA: Ana Lúcia da Silva.

Art.3°.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **031/2023.**

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1422CD09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27.02.001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27.02.001/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARBALHA/CE DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, ***o Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar***, no uso de suas atribuições legais conferidas pela em consonância com a Lei Orgânica do Munícipio, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021:
CONSIDERANDO o parágrafo único do *Art.* 1° do Decreto n.º 72 de 12 de dezembro de 2022, o qual reza que caberá aos Secretários e/ou dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços;
CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados por esta secretaria;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de Recursos Humanos Geral e setoriais, conforme disposto na IN n.º 05/2023 – CGM;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementa nº 002/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de banco de dados funcionais dos servidores atualizados.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os servidores listados no ANEXO I deste Edital para comparecerem na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, localizada na Avenida Dr. Pio Sampaio, N. 499, Cirolândia, Barbalha/CE, **nos dias úteis, de segunda a sexta-feira,**

impreterivelmente até o dia 02 (dois) de março de 2023, de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, horário de funcionamento da STDSMDH, munidos de documentação pessoal e comprovantes de endereço e filiação, conforme indicados neste expediente, para fins de atualização cadastral.
Parágrafo único. Caso o servidor convocado seja aposentado, deverá apesentar, no ato, original e cópia da carta de concessão do seu benefício.
Art. 2º. Os servidores que não atenderam a este ato convocatório terão até dia 07/03/2023 para apresentarem a justificativa e a documentação solicitada, sob pena de não implantação de benefícios decorrentes, caso faça jus.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria de Nomeação N.º 03.01.023/2022

ANEXO 1 *– RELAÇÃO DOS SERVIDORES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS*

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
ADRIANA LOPES DOS SANTOS DE ALMEIDA	DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
AGNES SOARES DE SOUZA	DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	CPF DEDEPENDENTES; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
ALEXANDRE HEBERT FILIPE ANDRADE	COORDENADOR DO CRAS SANTO ANTÔNIO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
ALICE ALVES VIEIRA	VISITADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
ALINY GOMES DE FRANCA	VISITADORA	CERTIDÃO DE NASCIMENTO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
ALISSON DE OLIVEIRA VIEIRA	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA DIURNO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO: FOTO 3X4; CERTIDÃO DE CASAMENTO
ANAMARIA CAMILO DUARTE	PSICÓLOGA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
ANDREA MARIA FACANHA VENANCIO	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF
ANDREZA MARIA DOS SANTOS	VISITADORA	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
ANGELA SIGRID DE FREITAS ARAUJO	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; FOTO 3X4
ANNI CALOU TORRES FILGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4; CPF DOS DEPENDENTES
ANTONIA ESCARIOLANO	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
ANTONIO PAZ DE QUEIROZ	VIGIA	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; CTPS; TÍTULO DE ELEITOR; FOTO 3X4
APARECIDA SIMONE BARBOSA CUNHA DE LIMA	CUIDADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO
ARNON DA SILVA LIMA	MOTORISTA	FOTO 3X4
BRUNA CAROLINE GOMES DA SILVA	ENTREVISTADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CAIO DOS SANTOS MARTINS ROCHA	ENTREVISTADOR	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF DE DEPENDENTES
CARLOS EDUARDO NOLACIO SANTANA SANTOS	VISITADOR	FOTO 3X4
CARMEM LUISA CUSTODIO	AGENTE DE ATIVIDADES	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF; TÍTULO ELEITORAL; PIS; COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; CTPS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; FOTO 3X4
CAROLAINE FERREIRA DA COSTA	NUTRICIONISTA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CICELIA DA SILVA LOPES	CUIDADOR	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF DO DEPENDENTE
CICERA CLAUDIA SIMPLICIO	COORDENADORA DO CRAS MALVINAS	CPF DE BONEZIO; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE
CICERA CLEIDIANA FIRMINO PEREIRA	CUIDADORA	CPF DOS DEPENDENTES; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CICERA MARIA ARAUJO CAVALCANTE	VISITADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CICERA MIKAELY DE SOUSA MONTEIRO	ASG	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; RG, CPF E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
CICERA SOLANGE FERREIRA SOUZA	ADVOGADA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CICERO ANACLETO DE ANDRADE	CONSELHEIRO TUTELAR	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CICERO FLAVIO DA COSTA RODRIGUES	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; RG
CICERO HALISSON BATISTA EDWIRGES	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
CICERO JOSE DA COSTA BEZERRA	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO; RESERVISTA; CTPS; FOTO 3X4
CICERO RONALDO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CINTHIA LIMA DOS SANTOS	ENTREVISTADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CLARA BEZERRA DE ALMEIDA	GERENTE DO AEPETI	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
CLARISSE PONTE PINHEIRO COELHO	VISITADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DO DEPENDENTE
CRISTIANE LEITE DA SILVA SA	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; PIS; CTPS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; FOTO 3X4; CPF E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTES

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH

NOME	CARGO	DOCUMENTOS
DARIO JONAS LIMA PAZ	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF DE DEPENDENTE
DAYANA DO NASCIMENTO DA SILVA SARAIVA	EDUCADORA SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
DIEGO RAMIRES COELHO MATIAS	MOTORISTA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
EDMILSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
ELICIABETH FEITOSA SANTANA	ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
ELMA SILVA DOS SANTOS	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; RG; CPF; CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4
ERINALVA RODRIGUES LEITE	CUIDADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; RG; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; PIS; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; FOTO 3X4
EURRIAN SANTANA SILVA	CUIDADOR	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
EVERALDO ALVES DAVI	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; RG; CPF; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
EXPEDITO JACINTO DA CRUZ NETO	MOTORISTA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; CNH
FERNANDA PARENTE PINHEIRO TELES MIRANDA	AGENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CNH
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
FRANCISCA LUCIANO DE SALES	TELEFONISTA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
FRANCISCA MARIA DA SILVA MORAIS	CUIDADORA	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
FRANCISCA MICHELE BRAGA DOS SANTOS	ENTREVISTADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO; PIS
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FERREIRA	DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PIS
FRANCISCO DEJEAN NOBRE DE LIMA	ADVOGADO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
FRANCISCO EDSON DOS SANTOS MACEDO	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; RG; CPF; CERTIFICADO; ALISTAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
FRANCISCO EUZEBIO TEIXEIRA	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; RG; CERTIFICADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; TÍTULO ELEITORAL; PIS; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
FRANCISCO ROGENIO GOMES DE ARAUJO	MOTORISTA	FOTO 3X4 E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR	SECRETÁRIO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
GEORGINE DANILO DE SOUSA MATOS	GESTOR DE RH	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
GERALDO MATIAS DE SOUZA	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4; TÍTULO ELEITORAL; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; CERTIDÃO DE NACIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; PIS; CPF; CTPS
GERMANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
ISABEL PEREIRA ALVES	GERENTE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CPF DE DEPENDENTE
IVINA NOGUEIRA NUNES ALVES	VISITADORA	FOTO 3X4; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
JANAINA TAVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
JANIELE GREGORIO MENEZES DE LUNA	COORDENADORA DO CADÚNICO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; CERTIDÃO DE CASAMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
JANINNE DAMASCENO VARELA	EDUCADORA SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
JERONIMO GONCALVES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; CERTIDÃO DE NASCIMENTO
JOANA AQUILA ANGELIM GARCIAS	VISITADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
JOAO DAMACIO JUNIOR	AGENTE DE ARTES E OFÍCIOS	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; PIS; TÍTULO ELEITORAL; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDETES
JOAO DE SOUSA NETO	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
JOAO FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO
JOELMA ROMAO SILVA	VISITADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO
JORDAO DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; PIS; CPF;
JORGE LUIZ DOS SANTOS BEZERRA	MOTORISTA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
JOSE BENICIO SILVA CRUZ	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
JOSE BRUNO BERNARDO	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
JOSE GERLANDSON FARIAS	CONSELHEIRO TUTELAR	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
JOSE MOACYR OLEGARIO SANTANA FILHO	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CERTIDÃO DE CASAMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DO DEPENDENTE
JOSE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR	CPF DE DEPENDENTE
JOSE VICTOR CARNEIRO DE ALENCAR PAIVA	ENGENHEIRO CIVIL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; PIS; CTPS
KELMA MARIA CORREIA SAMPAIO	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
LAYNARA KECIA COELHO SANTOS	GERENTE DE NÚCLEO DE JUSTIÇA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4; RG; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO;

		CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
LEONILA CASTRO DOS SANTOS	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
LEVI SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE IGUALDADE RACIAL E GÊNERO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
LIDIA MARIA DE FARIA FERNANDES TAVORA	ASSISTENTE DE GRUPO DE IDOSOS	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; FOTO 3X4; CURATELA
LOUYS LIMA DANTAS	EDUCADORA SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
LUCAS MATEUS DOS SANTOS FRUTUOSO	EDUCADOR SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
LUCILANIA TIMOTEO DOS SANTOS DE AQUINO	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; RG; CPF; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; CERTIFICADO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
LUCILENE SIMPLICIO DA SILVA	COZINHEIRA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF; PIS; CERTIFICADO; TÍTULO ELEITORAL; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
LUIS ROBERTO SARAIVA DE SOUSA	VIGIA	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO; TÍTULO ELEITORAL; ALISTAMENTO; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4
LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO GONCALVES	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
LUIZ PEIXOTO DAS NEVES	ZELADOR/PORTEIRO	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
MANOEL RAIMUNDO LIMA NETO	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
MARCELO ALVES DA SILVA	GERENTE DE TRANSPORTES	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
MARCOS ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
MARIA DE JESUS DOS ANJOS	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
MARIA DELIA QUEIROZ DOS SANTOS	MONITORA DE ESPORTES	FOTO 3X4; RG; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; CTPS; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTE
MARIA DIANA DA SILVA	ENTREVISTADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
MARIA DO SOCORRO DE LUNA GRANGEIRO	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CERTIDÃO DE CASAMENTO E CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
MARIA DO SOCORRO MARTINS NOGUEIRA	COORDENADORA DO CRM	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
MARIA DO SOCORRO SOUZA	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; PIS; FOTO 3X4; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
MARIA DO SOCORRO VELOZO	ASG	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; CTPS; PIS; FOTO 3X4
MARIA EDILANIA TAVARES DOS SANTOS VELOZO	ASG	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
MARIA EDNALDA DOS SANTOS	MONITOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS II	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA	VISITADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
MARIA FERNANDA DE SA GRANGEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	CPF DE DEPENDENTE
MARIA GEISILHI TAVARES BELEM	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
MARIA HOGANE ALVES CRUZ	ASG	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; PIS; CTPS; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4
MARIA IRACEMA GOMES	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; CERTIDÃO DE NASCIMENTO
MARIA JACIA MENDES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; PIS

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
MARIA JUCIMAR SARAIVA BARROSO	ENTREVISTADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4
MARIA LINDECI DE OLIVEIRA SANTOS	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; PIS; FOTO 3X4
MARIA LINDICASSIA DO NASCIMENTO MENDES	GERENTE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
MARIA LUCINEIDE FILIPE ANDRADE	CUIDADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
MARIA LUCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS	VISITADORA	CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CPF DE DEPENDENTES
MARIA MARILENE DA SILVA SOUZA	ASG	FOTO 3X4; CERTIFICADO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
MARIANE NASCIMENTO SILVA SOUZA	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
MARIA NIZA NEPOMUCENO CARVALHO	CUIDADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
MARIA SOCORRO LEITE ROCHA	PSICÓLOGA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; RG; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE

		CASAMENTO; PIS; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; FOTO 3X4
MARIA VILANI DA SILVA	ASG	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4; RG; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO
MARIA ZULENE AZEVEDO FERREIRA LIMA	COORDENADORA DA UNIDADE INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
MARINETE FIRMINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4; PIS. CERTIDÃO DE NASCIMENTO; RG: CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
MICAELE LAIANE DAS NEVES	VISITADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTES
MIKAEL DE ALMEIDA FRANKLIN DE MOURA	MOTORISTA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
MIKAELI ALVES DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; PIS
MIKAELLY LUNA DUARTE	GERENTE DE COZINHA COMUNITÁRIA	CERTIFICADO; FOTO 3X4
MONICA ALVES MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
NATANAEL MARCOLINO DE BRITO	DIRETOR DO TRABALHO E RENDA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO
NIVEA QUELLI FELIPE DE SA BARRETO	ASSISTENTE DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO PROFISSIONAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPEDENTES
PATRICIA MARIA ALMEIDA CRUZ	COORDENADORA DO PPI	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
PAULO NEPOMUCENO PEREIRA	ZELADOR/PORTEIRO	TÍTULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; PIS; FOTO 3X4
PEDRO ALISON CRUZ	PSICÓLOGO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
POLIANA LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO	FOTO 3X4; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO ELEITORAL; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPEDENTES
RAIMUNDO NONATO SAMPAIO	VIGIA	CPF; RG; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; TÍTULO; CTPS; PIS; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; FOTO 3X4
RAIMUNDO RICARDO DOS SANTOS	VIGIA	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO DE ALISTAMENTO; TÍTULO; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO FOTO 3X4
REGINA CELI GOMES BRITO	ENTREVISTADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
REMBRANDT LEITE ALVES	ENTREVISTADOR	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTE
ROLDAO DA CRUZ NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPF; TÍTULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; PIS; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E /OU CERTIDÃO DE CASAMENTO
ROSANGELA GONCALVES PESSOA	ENTREVISTADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
SABRINA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	GERENTE DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	FOTO 3X4; TÍTULO ELEITORAL; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES
SANDRIELE MARIA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTES; FOTO 3X4; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
SARA LAIZ ALVES ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
SAULO GOMES DE LUNA	BACHAREL EM MÚSICA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF; RG; CERTIFICADO; ALISTAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; FOTO 3X4;
SERVULO DOS SANTOS DE AQUINO	JARDINEIRO	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO: ALISTAMENTO: TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4;
SHAYELE MENDES DE SOUZA	CUIDADORA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
SIDALIA MARIA MARTINS SILVA	ENTREVISTADOS	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
SILVANEIDE DE MELO	ASG	RG; CPF; TÍTULO ELEITORAL; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO; CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; FOTO 3X4

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH		
NOME	CARGO	DOCUMENTOS
SIMONE LOPES DA PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	CERTIFICADO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; PIS; CERTIDÃO DE CASAMENTO; FOTO 3X4; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE DEPENDENTE
TATIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
TERESA LUISA SAMPAIO FERNANDES TAVORA	ASSISTENTE SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF DE DEPENDENTES
TEREZA DIANA DE MENEZES BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO; TÍTULO ELEITORAL; CTPS; PIS; FOTO 3X4
THALLYSSON DA SILVA COELHO QUEIROZ	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE
THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL	FOTO 3X4; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE CASAMENTO
VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS NETO	PSICÓLOGO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
VANEIDE MARIA MATIAS NASCIMENTO	VIGIA DIURNO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO
VICENTE NETO DE MACEDO	VIGIA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO

VILEMAR FILGUEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; CTPS; CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE; FOTO 3X4
VIRGINIA KISSIA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
ZAIRA DE MACEDO CARNEIRO MAIA	PSICÓLOGA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:06D72A07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº 2023.02.03.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, estabelecida à Praça São Luiz, 30, Centro - Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.075.035/0001-76, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Alexsandra Braga de Sousa, no final assinada, doravante denominado de Administração Pública Municipal e do outro lado **ABRASSE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704, Torre Empresarial Del Paseo, CNPJ 10.539.375/0001-88 representada pela Srª. Mikaele Costa Thé, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, celebram o presente Termo de Fomento na forma e condições seguintes:

1 – FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo de Colaboração é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação sob o n° 2023.02.03.01, e se rege pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014 c/c Decreto Municipal n. 29/2019.

2 – OBJETO:
2.1. Formalização de parceria entre o Município de IRAUÇUBA e a Organização da Sociedade Civil,para fins de celebração de Termo de Fomento visando a Gestão compartilhada da implementação de melhorias nos Projetos de Ensino, com a ampliação da rede programática em contraturno e atividades curriculares e extracurriculares dos Programas EJA, Programa Escola Digital, Projeto de acessibilidade à Robótica, Projeto de Formação Inicial e Continuada de docentes e Projeto Gabaritando, bem como melhorias nos processos formativos e avaliativos do Município de Irauçuba/CE, no cumprimento obrigacional das relações pactuadas no Projeto anexo ao presente termo, e nas clausulas e condições condicionadas.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos na forma abaixo prenotada:

Valores:

PROJETO: EJA, UM MUNDO DE OPORTUNIDADES	R$ 1.357.692,30
PROJETO: ESCOLA DIGITAL ROBÓTICA	R$ 1.044.827,08
PROJETO: ESCOLA DIGITAL	R$ 1.046.298,60
PROJETO: GABARITANDO	R$ 3.577.866,17
CUSTOS DE GESTÃO DO PROJETO	R$ 534.628,50

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Fundo Municipal de Educação / Educação Infantil	0604 12 365 0005 2.043 Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil	Transferências do FUNDEB – Impostos 30% (Fonte 1540000000) Transferência do Salário Educação (1550000000)	3.3.90.40.00 / 3.3.90.39.00

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Fundo Municipal de Educação / Ensino Fundamental	0604 12 361 0005 2.030 Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental	Transferências do FUNDEB – Impostos 30% (Fonte 1540000000) Transferência do Salário Educação (1550000000)	3.3.90.40.00 / 3.3.90.39.00

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
Fundo Municipal de Educação/ Educação de Jovens e Adultos	0604 12 366 0005 2 047 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos	Transferências do FUNDEB Impostos 30% (fonte 1540000000) Receita de Imposto e Transferência – Educação) (Fonte 1500100100)	3.3.90.39.00

4 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) incluir logomarcas da Prefeitura de Irauçuba na comunicação social, institucional e visual da organização da sociedade civil, nos moldes oficiais a serem disponibilizados pela Coordenadoria Especial de Comunicação.

5 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio da Comissão de Fiscalização do Termo de Fomento que será responsável pela fiscalização da evolução dos trabalhos, e que aprovará os Projetos antes de serem implementados.
5.1 – Cada etapa de implementação do Termo de Fomento deverá ser precedida de planilha de medição da atividade, com os encargos devidamente especificados, que será realizada, devidamente acompanhada de, no mínimo, três pesquisas de preços de mercado, pertinente ao objeto, compatíveis com a realidade regionalizada local e contratações existentes na Prefeitura Municipal de Irauçuba, tendo a Organização Social acesso franqueado a tais informações, através da Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria de Educação.
5.1.1 – A Etapa somente poderá ser implementada após aprovação, em dupla assinatura, da Secretaria de Educação e da Comissão Fiscalizadora da Contratação, que fará o cotejo do projeto com a realidade mercadológica e equação da necessidade aplicada ao caso concreto.
5.1.2 – Poderá, à critério da Secretária de Educação, haver a redução ou aumento nos quantitativos de profissionais a serem implementados nos projetos, dentro dos limites legais, se verificada a inadequação dos mesmos.
5.1.3 – A Administração Municipal poderá realizar pesquisas de mercado próprias, caso acredite apropriado realizar a revisão dos preços apresentados antes da implementação das atividades, onde somente será autorizada a implementação de quaisquer Etapas após o cotejo dos preços e certificação dos mesmos com a realidade mercadológica. Estão passíveis de cotejo de preços de mercado, ainda, todos os profissionais contratáveis por meio do presente projeto.
5.1.4 – Será exigida a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe, devidamente acompanhado do currículo na plataforma lattes, para fins de justificar a qualificação técnica dos profissionais contratados para o gerenciamento da gestão, que sejam de Nível Superior, e currículo e capacidade técnica compatíveis com as atividades a serem exercidas.
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI – valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de termo de fomento;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
5.2 – No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei.
5.3 – Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existente.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:
6.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
6.1.1 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.2 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
6.3 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.3.1 – Os pagamentos, mesmo o primeiro, deverão ser realizados, somente após aprovação do projeto apresentado pela OSC, nos termos aventados na cláusula quinta, após aprovação dos preços e demais critérios anotados a etapa do projeto em referência, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6.3.2 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

7 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

7.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8 – DOS BENS REMANESCENTES:

8.1. Para fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

8.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

9.1.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.1.2 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.1.3 – A análise da prestação de contas deverá ser considerada a verdade real e os resultados alcançados.

9.1.4 – A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

9.2 – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.3 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.4 – A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.5. - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.5.1 – No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.5.2 – Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 – Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

9.7.1 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo dos documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.8.1 – O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

9.8.2 – A administração pública municipal promoverá a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.8.3 – Na hipótese do item 9.8.2, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

9.9 – O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.10 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.11 – As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

9.12 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.12.1 – O prazo referido no item 9.12 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.12.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.13 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.13.1 – O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.13 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
9.14 – As prestações de contas serão avaliadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1o O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2o Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10 – DA VIGÊNCIA:
10.1. O presente Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como demais dispositivos legais aplicados à espécie.
10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a administração pública municipal em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
10.2.1. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deverá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
10.3. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

11 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:
11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12 – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13 – DO FORO:
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Irauçuba/CE para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, devendo os partícipes, obrigatoriamente, buscarem prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
14.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Irauçuba/Ce, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	***MIKAELE COSTA THÉ***
Secretária De Educação	ABRASSE – Associação Brasileira De Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Meio Ambiente

Contratante	Contratada
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E041256

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Leis Municipais n° 315/97 e nº 876/2021, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir carências temporárias do **quadro efetivo da Administração Municipal para contratação futura, por tempo determinado,** a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e a segunda uma **ENTREVISTA** de caráter classificatório.
1.2. Compete à Comissão Organizadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental e a Entrevista de responsabilidade de um profissional da área de psicologia.
1.3. A Comissão Organizadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) servidores públicos municipais, sendo no mínimo 02 (dois) de nível de escolaridade superior e 01 (um) com, pelo menos, nível médio completo de escolaridade;
1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA** para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.
1.5. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6. Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime de Previdência Geral de Previdência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **06 a 07 de março de 2023, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE, situada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;

2.9.2. **Entrega do Curriculum Vitae** padronizado, **no ato da inscrição**, conforme modelo constante dos Anexos III e IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
2.9.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 80(oitenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III e IV, deste Edital;
3.1.2. Entrevista com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;
b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;
4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Organizadora Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.2. Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.

5.3. A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais.

5.4. A Entrevista terá nota máxima de 20 (vinte) pontos;

5.5. O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A análise curricular ocorrerá no período de 08 e 09 de março de 2023.

6.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 10 de março de 2023, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

6.3. Após a divulgação do resultado da Análise Curricular, a Comissão Organizadora Responsável agendará o dia da Entrevista e a data será divulgada na Sede da Secretaria de Administração e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

6.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado em 03 dias úteis após a Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Administração, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da Entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso relativo ao resultado de qualquer das fases do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular e da entrevista, respectivamente, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, situada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e **quando houver necessidade** a Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.
9.3. A Contratação será feita pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo a esta decidir sobre a lotação do servidor contratado com a finalidade de obter a melhor prestação do serviço público.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
j) Declaração de bens;
k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

13.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

13.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) tiver obtido nota zero em qualquer das fases;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

13.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 24 de fevereiro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Maestro	Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado).	Cadastro de Reserva	20h	Um salário-mínimo vigente no país
Motorista D	Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	Cadastro de Reserva	40h	Um salário-mínimo vigente no país
Mecânico	Nível Fundamental Incompleto e Certificado de Curso na área.	Cadastro de Reserva	40h	R$ 1.600,00
Auxiliar de Mecânico	Nível Fundamental Incompleto.	Cadastro de Reserva	40h	Um salário-mínimo vigente no país
Coveiro	Nível Fundamental Incompleto	Cadastro de Reserva	40h	Um salário-mínimo vigente no país

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3 x 4

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME_____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____
CIDADE_____ UF _____
ENDEREÇO_____ BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO: _____

EMAIL_____

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2023 - SMA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2023.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO III

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 (CINQUENTA) PONTOS**
Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função. (5 pontos) Nome do curso e Carga Horária:_____ _____ _____	
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a dois cursos de especialização, cada um valendo 5 pontos, totalizando no máximo 10 pontos. Nome do curso e Carga Horária:_____ _____ _____	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h/a, realizado, limitado a dois (02) cursos, sendo 5 pontos por cada curso totalizando no máximo 10 pontos. Nome do curso e Carga Horária:_____ _____ _____	
Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida. (10 pontos) Nome do curso e Carga Horária:_____ _____ _____	
Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida. (15 pontos) Nome do curso e Carga Horária _____ _____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas limitando-se a 12 meses: 10,0pontos por semestre, totalizando de 20,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação: _____ _____ _____	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas, limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação _____ _____ _____	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO IV

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**MÁXIMO: 50 PONTOS**
Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível Médio/Técnico/Fundamental exigido para a função. (10 pontos). Nome da Instituição: _____	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), limitado a quatro (04) cursos, sendo 10 pontos por cada curso totalizando no máximo 40 pontos. Nome do curso e Carga Horária: _____ _____ _____ _____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**MÁXIMO: 30 PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas limitando-se a 12 meses: 10 pontos por semestre, totalizando de 20 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação: _____ _____ _____	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos.	

Nome da Instituição e Período de atuação _____ _____ _____	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023-SMA

Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____
2 -Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3-Fundamentação do recurso:

_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Nova Olinda-CE.
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "8"do deste Edital 01/2023 -SMA.

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:5F9D6BD9

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2023 DA SECRETARIA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir carências temporárias do **quadro efetivo da saúde para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Atenção Primária e Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e a segunda uma **ENTREVISTA** de caráter classificatório.
1.2. Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental e a Entrevista de responsabilidade de um profissional da área de psicologia.
1.3. A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) profissionais de nível superior da área da Saúde.
1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA** para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.
1.5. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6. Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência.
1.7. Aos concorrentes para os cargos de Odontólogos e suas especialidades, o candidato classificado, deverá cumprir a carga horária exigida, além das metas e monitoramento estabelecidos pela portaria ministerial nº 1.464, de 24 de junho de 2011 do CEO - TIPO 1.
1.8. Os concorrentes aos cargos de Odontólogos e suas especialidades para atuação no CEO não poderão integrar nenhuma equipe de ESF, haja vista a incompatibilidade de horários.
1.9. Os candidatos concorrentes para o cargo de Odontólogo com especialidade em Prótese Dentária, o mesmo deverá se responsabilizar pela entrega e ajuste oclusal prótese ao paciente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 02 e 03 de março de 2023, das 08h às 15h, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alvin Alves, 146, Centro Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;
2.9.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 80(oitenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III e IV, deste Edital;
3.1.2. Entrevista com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;
b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;
4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

4.5 Somente serão contabilizados os certificados de curso de capacitação realizados até 03 (três) anos anteriores à publicação do presente Edital.

4.6. Somente serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo, (entrevista), aqueles candidatos que atingirem a pontuação mínima de 30 pontos.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A Entrevista será realizada no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.2. Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.

5.3. A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, sendo que o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais, em formulário próprio.

5.4. A Entrevista terá nota máxima de 20 (vinte) pontos;

5.5. O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

5.6. Caberá recurso da entrevista, desde que devidamente fundamentado, no prazo de um dia útil, após a divulgação do resultado preliminar.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A análise curricular ocorrerá no período de **06 a 07 de março de 2023**.

6.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia **08 de março de 2023**, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e publicado no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

6.3. Após a divulgação do resultado da Análise Curricular, a Comissão Responsável agendará o dia da Entrevista e a data será divulgada na Sede da Secretaria de Saúde e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

6.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado em até 03 dias úteis após o prazo de recurso da Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da Entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em qualquer das Fase do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular, bem como da entrevista, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alvin Alves, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e **quando houver necessidade** a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

9.3. A Contratação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a esta decidir sobre a lotação do servidor contratado com a finalidade de obter a melhor prestação do serviço público.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

13.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
13.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

13.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 28 de fevereiro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

KALINE BARBOSA CAVALCANTE
Secretária de Saúde

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SECRETARIA SAÚDE.
ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTIA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo, Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Endodontia.	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00
CIRURGIÃO DENTISTA (TRAUMATO-BUCO-MAXILO- FACIAL/ESTOMATOLOGIA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo e Certificado de	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00

	Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Cirurgia Traumato-Buco-Maxilo-Facial/ Estomatologia			
CIRURGIÃO DENTISTA (PERIODONTIA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo e Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Periodontia.	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00
CIRURGIÃO DENTISTA (PACIENTES ESPECIAIS/ODONTOPEDIATRIA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Odontopediatria.	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00
CIRURGIÃO DENTISTA (PROTESISTA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo e Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Protese Dentária.	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ASB	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico específico	**Cadastro de Reserva**	40 h	R$ 1.302,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico específico	**Cadastro de Reserva**	24 h	R$ 1.793,73
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico específico	**Cadastro de Reserva**	40 h	R$ 1.302,00
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Graduação em Medicina, com registro no Órgão Profissional competente – CRM e Certificado de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	**Cadastro de Reserva**	20 h	R$ 5.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	Graduação e Medicina com registro órgão Profissional competente - CRM	**Cadastro de Reserva**	24h	R$ 2.200,00
MÉDICO ESF	Graduação e Medicina com registro órgão Profissional competente - CRM	**Cadastro de Reserva**	40h	R$ 7.500,00
MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, com registro no Órgão Profissional competente – CRM e Certificado de Especialista em Psiquiatria	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 5.000,00
EDUCADOR FÍSICO	Graduação e Educação Física com registro órgão Profissional – Cref/CE.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 1.302,00
PSICOLOGO	Graduação em Psicologia com registro profissional no órgão competente;	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 1.622,40
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem com registro profissional no órgão competente (COREN).	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 2.800,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6 – PISSARREIRA	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 2.604,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SERRA DO CATOLÉ E SERRA DO ZABELÊ	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 2.604,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3 – CENTRO	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 2.604,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1 – VILA ALTA	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 2.604,00
ZOOTECNISTA	Nível Superior em Zootecnia + Registro no Conselho de Classe	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 2.100,00
TERAPAUTA OCUPACIONAL	Nível Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe	**Cadastro de Reserva**	20H	R$ 2.100,00
FARMACEUTICO	Nível Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 1.399,68
FONAUDIÓLOGO	Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	**Cadastra de Reserva**	40 H	R$ 1.399,68
NUTRICIONISTA	Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	**Cadastro de Reserva**	40 H	R$ 1.622,40

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SECRETARIA SAÚDE.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3 x 4

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME_____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____
CIDADE_____ UF _____
ENDEREÇO_____ BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO:
_____

EMAIL_____

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

..... **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2023 DA SECRETARIA SAÚDE.**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2023.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 01/2023 DA SECRETARIA SAÚDE.

ANEXO III

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 (CINQUENTA) PONTOS**
Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função. (5 pontos) Nome do curso e Carga Horária: _____ _____ _____	
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a dois cursos de especialização, cada um valendo 5 pontos, totalizando no máximo 10 pontos. Nome do curso e Carga Horária: _____ _____ _____	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 100h/a, realizado no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitado a dois (02) cursos, sendo 5 pontos por cada curso totalizando no máximo 10 pontos. Nome do curso e Carga Horária: _____ _____ _____	
Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida. (10 pontos) Nome do curso e Carga Horária: _____ _____ _____	
Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida. (15 pontos) Nome do curso e Carga Horária _____ _____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitando-se a 12 meses: 10,0pontos por semestre, totalizando de 20,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação: _____ _____ _____	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação _____ _____ _____	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SECRETARIA SAÚDE.

ANEXO IV

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**MÁXIMO: 50 PONTOS**
Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível Médio/Técnico exigido para a função. (10 pontos) Nome da Instituição: _____ _____	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 100h (cem horas), realizado no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitado a quatro (04) cursos, sendo 10 pontos por cada curso totalizando no máximo 40 pontos. Nome do curso e Carga Horária: _____ _____ _____ _____	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO: 30 PONTOS
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitando-se a 12 meses: 10 pontos por semestre, totalizando de 20 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação: _____ _____ _____	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação _____ _____ _____	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2023 DA SECRETARIA SAÚDE.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2023-SMS

Nome: _____
Função Pretendida: _____
Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____
2 - Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3-Fundamentação do recurso:

_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2023 da SMS – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "8"do Edital 01/2023 -SMS.

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:E4FD5885

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.02.28-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Palhano conforme se apresenta no ANEXO I do presente.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de fevereiro de 2023.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2023.02.28-001/GABPREF

CARGOS EM COMISSÃO EXONERADOS

NOME	PORTARIA/COD. SERVIDOR
ANA CAROLINE LINO DE OLIVEIRA	2023.01.23-003/GABPREF
ANDREZA DAMASCENO COSTA	19.10.001-GAB
CICERO GALVÃO SANTIAGO	2023.01.02-010/GABPREF
DAMIÃO SANTOS DA SILVA	2023.01.10-011/GABPREF
DOMINGOS FERNANDES DE LIMA FILHO	2023.01.10-016/GABPREF
ENIA REGIA FERREIRA DE FREITAS	01.11.003-GAB
FELIPE ROSÁRIO RODRIGUES DA SILVA	2023.01.10-017/GABPREF
FRANCISCA YASMIM MARQUES DE ALBUQUERQUE	2023.01.05-004/GABPREF
FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA	29.10.003-GAB
FRANCISCO HELTER DE LIMA	2023.01.09-001/GABPREF
HANNA LETICIA SOUSA RODRIGUES	2023.01.13-029/GABPREF
IGOR COSTA CAVALCANTE	2023.01.02-007/GABPREF
ITALO BRENO NOGUEIRA DA SILVA	2023.01.10-006/GABPREF
JEFFERSON DIEGO NOGUEIRA DAMASCENO	2023.01.10-010/GABPREF
JENIFFER DOS SANTOS SILVA	2023.01.10-005/GABPREF
JEOSAFA FRANCISCO DE SOUSA	2023.02.03-002/GABPREF
JOCILEUDO FERREIRA DOS SANTOS	2023.01.10-014/GABPREF
JOSE ANDERSON SOARES DE LIMA	2023.01.10-002/GABPREF
JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS	05.01.02-GAB
JUSIMAR SIMOES DA SILVA JUNIOR	2023.01.02-009/GABPREF
LUCAS CARNEIRO DA SILVA	02.08.004/GABPREF de 2021
MARCOS NUNES DE FREITAS	2023.01.10-012/GABPREF
ORLANDA TAMIRES MATOS LIMA	2023.01.10-013/GABPREF
PEDRO GRANGEIRO NETO	2023.01.10-019/GABPREF
PHILIPE SOUZA MOTA	2023.01.17-002/GABPREF
REGINILDO DA SILVA MOURA	13.10.004/GABPREF de 2021
TAIANE FONSECA MARTINS DA SILVA	2023.01.10-008/GABPREF
VALDECINO CICERO ANGELIM	2023.01.02-003/GABPREF
VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA	2023.01.02-005/GABPREF

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FAD30826

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL, APÓS RECURSOS ANALISADOS, CONFORME ITEM** 8.1, (**SERÃO APROVADOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO FINAL MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) PONTOS), DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS 001/2023**.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1.	TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA	XXX.909.213-87	AS - SAS	94,50
2.	SAYONARA GONÇALVES BEZERRA	XXX.855.853-72	AS - SAS	92,50
3.	DÉBORA CALDAS BEZERRA DE OLIVEIRA	XXX.787.103-00	AS - SAS	92,50
4.	GRACÍOLA ELANA CAVALCANTE MÁXIMO BEZERRA	XXX.413.013-87	AS - SAS	90,50
5.	MYKAELLE CAVALCANTE COSTA	XXX.396.363-80	AS - SAS	89,50
6.	ELEN CRISTINA SÁTIRO COSTA	XXX.318.563-11	AS - SAS	88,50
7.	ERNESTO BRITO DE MORAIS	XXX.625.832-49	AS - SAS	87,00
8.	PAULA DILÉIA OLIVEIRA COSTA	XXX.540.843-52	AS - SAS	86,50
9.	FRANCISCA MABEL BATISTA BARBOSA	XXX.674.223-03	AS - SAS	86,50
10.	SAMARA DA COSTA SILVA	XXX.120.343-95	AS - SAS	82,50
11.	ANNA CRISTINA MACEDO	XXX.080.943-15	AS - SAS	80,50
12.	JAIANEFRAN GONÇALVES BARBOSA MORAIS	XXX.489.723-12	AS - SAS	79,00
13.	BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES	XXX.123.343-98	AS - SAS	70,50
14.	FHYAMA LIMA DE MORAIS	XXX.485.473-79	AS - SAS	65,50
15.	ANTONIA ALVES SOBRINHA	XXX.214.573-00	AS - SAS	63,50

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	FRANCISCO COSTA DE ALENCAR	XXX.946.613-68	PSI - SAS	92,50
2	ZILDEMARA SILVA SOBREIRA	XXX.710.523-80	PSI - SAS	92,50
3	RAIMUNDO ÍTALO SILVA DE SOUSA	XXX.837.403-19	PSI - SAS	77,50

4	RAIANNE FERREIRA LIMA	XXX.835.513-25	PSI - SAS	75,50
5	TAYNARA TAVARES FERNANDES	XXX.845.653-00	PSI - SAS	60,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	LARISSA MÁXIMO MENDES	XXX.581.453-07	ADV-SAS	70,50
2	LUANA GALDINO DINIZ BEZERRA	XXX.758.093-63	ADV-SAS	69,50

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCADOR FÍSICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	FLAVIANA PROTO DE MORAIS	XXX.019.023-54	EDF - SAS	76,50
2	ELISANGELA DA SILVA MARINHO	XXX.245.313-12	EDF - SAS	61,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – ORIENTADOR SOCIAL CRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	SANDRA MARIA LINO COSTA	XXX.822.698-40	OS - CRAS	97,50
2	MICHELE ALVES DA SILVA	XXX.052.713-61	OS - CRAS	97,50
3	BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES	XXX.123.343-98	OS - CRAS	90,00
4	EDJANE ALVES MIGUEL	XXX.605.903-73	OS - CRAS	72,50
5	ANA BEATRIZ SÁTIRO CLEMENTINO BEZERRA	XXX.991.093-60	OS - CRAS	70,00
6	ANTONIA ALVES SOBRINHA	XXX.214.573-00	OS - CRAS	70,00
7	ESTÉFANNE DE CARVALHO SILVA	XXX.232.483-82	OS - CRAS	67,50
8	EDILÂNIA PRIMO COSTA	XXX.524.223-95	OS - CRAS	67,50
9	FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	XXX.159.763-75	OS - CRAS	60,00
10	KLÉVISON ÍGOR DE SOUSA LIMA	XXX.029.043-00	OS - CRAS	60,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – ORIENTADOR SOCIAL CREAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	JANAINA CORREIA DE ARAUJO	XXX.362.753-54	OS-CREAS	87,50
2	ANA MIRELLE DA SILVA COSTA MEDEIROS	XXX.643.933-05	OS-CREAS	87,50
3	EMUELY APARECIDA MOREIRA TEIXEIRA	XXX.288.853-39	OS-CREAS	72,50
4	EDILÂNIA PRIMO COSTA	XXX.524.223-95	OS-CREAS	67,50

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – VISITADOR SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	ANTONIA ALVES SOBRINHA	XXX.214.573-00	VS - PISUAS	100,00
2	RAFAELLY MÁXIMO CANUTO	XXX.801.043-51	VS - PISUAS	100,00
3	LUCIVANIA GOMES DE FRANÇA	XXX.965.518-10	VS - PISUAS	97,50
4	ANA CAROLINE DA COSTA SABINO	XXX.980.933-31	VS - PISUAS	97,50
5	ELISÂNGELA DA SILVA MARINHO	XXX.245.313-12	VS - PISUAS	97,50
6	FRANCISCA SUSANA BATISTA DE FREITAS	XXX.381.174-04	VS - PISUAS	95,00
7	BRENA PAULINE GREGORIO	XXX.125.673-38	VS - PISUAS	92,50
8	MARIA LUIZA DE ALCANTARA FREITAS	XXX.107.693-90	VS - PISUAS	92,50
9	KLÉVISON ÍGOR DE SOUSA LIMA	XXX.029.043-00	VS - PISUAS	90,00
10	DINAELZA FERREIRA PEIXOTO	XXX.751.054-45	VS - PISUAS	82,50
11	ANA BEATRIZ SÁTIRO CLEMENTINO BEZERRA	XXX.991.093-60	VS - PISUAS	80,00
12	LUIZA ALESSANDRA OLIVEIRA COSTA	XXX.284.603-28	VS - PISUAS	80,00
13	ESTEFANNE DE CARVALHO SILVA	XXX.232.483-82	VS - PISUAS	77,50
14	FHYAMA LIMA DE MORAIS	XXX.485.473-79	VS - PISUAS	67,50
15	SÉPHORA ALINE GONÇALVES DE MORAIS	XXX.755.463-82	VS - PISUAS	65,00
16	CÍCERA MONTEIRO DA SILVA	XXX.646.288-50	VS - PISUAS	60,00
17	MADALENA MARIANE RIBEIRO JUSTINO	XXX.476.993-65	VS - PISUAS	60,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – OFICINEIRO DE CANTO CORAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	RICARDO FÉLIX DE MORAIS	XXX 986.183-76	OF-001	100,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – OFICINEIRO DE VIOLÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	LUIZ MOREIRA DE ARAÚJO	XXX.718.303-87	OF-002	90,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – OFICINEIRO DE DANÇA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	VIVIANE DA SILVA BATISTA	XXX.198.123-00	OF- 003	97,50
2	DÚCIO CORREIA HIPÓLITO	XXX.024.913-36	OF- 003	87,50

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – OFICINEIRO DE CAPOEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR	XXX.159.763-75	OF-004	97,50

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – OFICINEIRO DE TAEKWONDO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	DAVI DA SILVA DIAS	XXX 957.432-80	OF-006	65,00
2	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOARES	XXX.438.643-02	OF-006	62,50

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – OFICINEIRO DE ARTESANATO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	NÁDIA RISOCÉLIA DA COSTA BARROS	XXX.003.863-69	OF-008	97,50

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	DANIEL DE ALMEIDA LEANDRO	XXX.632.833-35	VIGIA	97,50
2	LUIZ LEONES LIMA	XXX.921.413-80	VIGIA	80,00

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	ALEX SANDRO DE SOUSA	XXX.150.593-72	MOT - B	70,00
2	DANIEL DE ALMEIDA LEANDRO	XXX.632.833-35	MOT - B	65,00

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO – VIGIA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA – CATEGORIA B

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	JOÃO CARLOS CANDIDO DE LIMA	XXX.240.653-03	MOTO -D	100,00
2	ATOS RANIERI DUARTE LOURENÇO	XXX.000.003-26	MOTO -D	60,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA – CATEGORIA D

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇO/MERENDEIRA CRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	CÍCERA MONTEIRO DA SILVA	XXX.646.288-50	ASG/M CRAS	100,00
2	KÁTIA GERCIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.838.623-42	ASG/M CRAS	87,50
3	MARIA VIGILÂNIA DE BRITO SARAIVA	XXX.047.363-49	ASG/M CRAS	75,00
4	CÍCERA AURICÉLIA RODRIGUES	XXX.824.788-77	ASG/M CRAS	60,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇO/MERENDEIRA CREAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CÓDIGO DO CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	FRANCISCA LEANDRO DE ARAÚJO	0 XXX.051.823-44	ASG/M CREAS	97,50

Várzea Alegre, CE em 28 de fevereiro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:82E5BE0B

